



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — Nº 94

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DECISÕES DO SR. SECRETARIO DA INDÚSTRIA

Dia 17 de maio de 1965

João Jordan (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 88.125, privilégio de invenção). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048 de 1961 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço e nego provimento ao recurso de fls. 13, para manter o despacho recorrido de fls. 12 com observância do art. 7º e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial. — Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Destiladora Cubano Americana Sociedade Anônima (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 136.916, marca Romão Rum). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048 de 1961 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso de fls. 30 e lhe dou provimento em virtude da ausência de qualquer impedimento, na oportunidade, a concessão do registro da marca requerida a fls. 2 (falta de prorrogação do registro impeditivo n.º 56.558, informação fls. 42v). — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Cerâmica Cisa Ltda. (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 142.594, marca Cisa). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento para conceder o registro da marca requerida de fls. 2, em virtude de não ter sido prorrogado o registro impeditivo número 42.195 (informação de fls. 19). — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

José Faria de Barros (Recorrendo do despacho que deferiu o termo número 164.058, marca Ceres, de Lab. Farmacêutico Ceres Ltda.). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento, para reformar o despacho recorrido de fls. 7, e denegar o registro, face anterioridade impeditiva do registro 126.077 prorrogado sob o n.º 233.224, marca

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ceres. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Laboratório Farmacêutico Natus Limitada (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 174.648, marca Atrosedin). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: A falta de prorrogação do registro impeditivo implica na reforma do despacho recorrido de fls. 8, para ser concedido o registro da marca, e assim, conheço do recurso e lhe dou provimento, na conformidade do artigo 50 da Lei número 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Abel de Barros & Cia. (Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 176.935ª marca Clik de The J. B. Williams Co.). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento para reformar o despacho recorrido de fls. 7 e denegar o registro pleiteado a fls. 2, face ao registro impeditivo número 244.407 com aplicação do artigo número 95, n.º 17 do Código da Propriedade Industrial. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

United States Rubber Co (Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 181.108, marca Rubberplast, de Fáb. de Artefatos de Borracha Cestari S.A.). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo n.º 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido de fls. 8v, na ausência de impedimento legal e tratar-se de expressão de fantasia a marca requerida de fls. 2. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Troponwerke Dinklage & Co (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 182.665, marca Dilatol). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei número 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço e nego provimento ao recurso e mantenho o despacho de indeferimento de fls. 19 com aplicação do artigo 95,

n.º 17 do Código da Propriedade Industrial. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Actina Inc (Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 197.389, marca Acthina, de Lab. Climax S.A.). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei número 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento para reformar o despacho recorrido de fls. 19, com aplicação do artigo 8º da Convenção de Paris, tendo que em consequência indeferido o pedido de fls. 2. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Raul M. Pereira (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 238.643, marca Tarzã). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048 de 1961 e da Portaria Ministerial, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho de fls. 7, que aplicou o artigo 95, número 17 do Código da Propriedade Industrial. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Produtos Químicos Ciba S.A. (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 248.758, marca Vinactan). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 lhe dou provimento para reformar o despacho recorrido de fls. 7 e conceder o registro, na ausência da prorrogação do registro na oportunidade dado como impeditivo. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Miles Laboratoires Inc (Recorrendo do despacho que deferiu o termo número 300.023, marca Alka Fresh, de Instituto de Medicamentos e Alergia IMA Ltda.). — O Senhor Secretário exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei número 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento face o reg. anterior número 170.863, e assim com aplicação do artigo 95, n.º 17 do Código da Propriedade Industrial, em consequência reformo o despacho recorrido de fls. 11v e denego o registro na oportunidade concedido. — Rio, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Solar S.A. Industrial e Importadora (Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 332.014, marca Solor, de Schweiz Gasapparatefabrik Solothurnswiss Gas Stove Co Solothurn). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: Conheço do recurso e dou-lhe provimento, face aos pareceres. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Instituto Hormônio Nippon Nippon Hormone Laboratory (Recorrendo do despacho que deferiu o termo 85.458, marca Yakritex, de Produtos Nobel Limitada). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50, da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço e nego provimento ao recurso e mantenho o despacho recorrido de fls. 24v com aplicação do artigo 95, do Código da Propriedade Industrial. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Elevadores Alpha Ltda. (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 110.433, marca Alpha). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço e nego provimento ao recurso para manter o despacho recorrido de fls. 10v com aplicação do artigo 95, n.º 17 do Código da Propriedade Industrial, face a vigência do registro impeditivo n.º 238.934. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

João Vicente Frasclno (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 148.577, marca Cometa). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento para reformar o despacho recorrido de fls. 13 e conceder o registro visto ter sido declarado caduco o registro número 58.712 e não ter sido prorrogado o de n.º 74.143. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) **Eduardo Portella Netto** — Secretário da Indústria.

Empresa Federal de Engenharia Limitada (Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 150.377, nome comercial Empresa Geral de Engenharia Ltda.). — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excecionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,
Ano Cr\$ 1.200,

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,
Ano Cr\$ 900,

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor de Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá prova esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$. . . se do mesmo ano, e de Cr\$. . . por ano decorrido.

de registre-se inclusive pela falta de prorrogação do registro n.º 144.712. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Distillerie Debrise Freres (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 153.066, marca Sanderson) — O Senhor Secretário da Indústria, exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento face a prorrogação do registro impeditivo n.º 106.756, que passou a ser número 225.011 e mantenho o despacho recorrido de fls. 17 que aplicou o artigo 95, n.º 17 do Código da Propriedade Industrial. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Casa Falchi S.A. Ind. e Comércio (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 161.556, marca Choc Krak) — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento para reformar o despacho recorrido e conceder o registro da marca de acordo com o exemplar de fls. 8 na ausência da prorrogação do registro impeditivo número 105.548. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Ind. Metalúrgica Nossa Senhora Aparecida S.A. (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 163.209, marca Coringa) — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento na falta de prorrogação do registro impeditivo n.º 102.107 e em consequência reformo o despacho recorrido de fls. 8

e defiro o pedido de registro. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Laboratório Sintético Ltda. (Recorrendo do despacho que deferiu o termo n.º 164.386, marca Sarnoids, de Floriano Saretti) — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento, para reformar o despacho recorrido de fls. 7, registre-se, e denegar o registro face a anterioridade impeditiva do registro n.º 225.308 que colide com a marca registranda. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

J. Rosa & Cia. Ltda. (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo n.º 167.920, marca Ótica Ideal) — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048 de 1961 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho de fls. 17 que aplicou ao caso o artigo 95, n.º 17 do Código. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

F. Moraes Filho (Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 178.433, marca Sulfo Lano Leite) — O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho: De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento ao recurso de fls. 10, devido a falta de prorrogação do registro impeditivo n.º 86.928, reformo o despacho recorrido de fls. 8 e concedo o registro da marca Sulfo Lano Leite. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — (a) Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Pravaz, Laboratórios S.A. — No recurso interposto ao deferimento do termo 180.871, marca Metiotrop do Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas (I.M.D.A.S.), — Sociedade Anônima.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei 4.048, de 1961, e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido na ausência de colidência entre as marcas registradas e registrandas. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — Ass. Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Franco, Velez & Cia. Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 82.743, marca Lítioquin. — De acordo com o artigo 50 da lei número 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço e dou provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido de fls. 1 na ausência de prorrogação do registro impeditivo 80.913.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1965. — Ass. Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Bressiani & Cia. — No recurso interposto ao indeferimento do termo n.º 206.607, marca: Cabelo Branco.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido de fls. no qual foi aplicado o artigo 95 n.º 17, visto haver anterioridade impeditiva, da mesma classe (bebidas). — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — Ass. Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Laboratório Jaccoud Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 305.729, marca Glicobicin.

O Sr. Secretário exarou o seguinte:

De acordo com o artigo 50 da lei n.º 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho de indeferimento a fls.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — Ass. Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

Alhos Fontes Ferreira — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 303.477, marca Cal Puro.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da lei n.º 4.048-61 e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe nego provimento para manter o despacho recorrido que aplicou ao caso em tela o artigo número 95 número 16 do Código da Propriedade Industrial. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — Ass. Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

São Paulo Alpargatas S.A. — No recurso interposto ao deferimento do termo 375.612, marca Hawaiana da Cia. Fiação e Tecidos Lanificio Plástica.

O Sr. Secretário exarou o seguinte despacho:

De acordo com o artigo 50 da Lei n.º 4.048-61, e da Portaria Ministerial de 27 de setembro de 1963, conheço do recurso e lhe dou provimento, para reformar o despacho recorrido de fls. e indeferir o registro. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1965. — Ass. Eduardo Portella Netto — Secretário da Indústria.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Rio, 17 de maio de 1965

Diversos:

José Maria Sampalo — No pedido de pagamento, por equidade das anuidades na patente de número 43.889, privilégio de invenção. — Reformo o despacho de fls., nada há que deferir por falta de amparo legal.

Arquivamento de Processos:

Placem os processos abaixo mencionados arquivados.

Térmos:

- Nº 124.913 — Philippe Haehem — Modelo de utilidade.
- Nº 127.641 — Carlo Merli — Privilégio de Invenção.
- Nº 128.209 — Irmãos Faria Ltda. — Modelo de Utilidade.
- Nº 128.617 — Fernando Roberto Cunha Machado — Privilégio de Invenção.
- Nº 129.162 — Elza Amaral — Modelo de Utilidade.
- Nº 146.718 — José Araújo Carvalho — Privilégio de Invenção.
- Nº 150.705 — Reinhard Jekel — Privilégio de Invenção.
- Nº 150.738 — Reinhard Jekel — Privilégio de Invenção.
- Nº 150.811 — Frederico Galvão Paulo — Privilégio de Invenção.
- Nº 150.847 — José Guinart Costa — Modelo de Utilidade.
- Nº 150.950 — Wade Diniz Drumoud — Privilégio de Invenção.
- Nº 151.023 — Renato Alves de Lima — Privilégio de Invenção.
- Nº 151.056 — Ubaldo Migueletto — Modelo de Utilidade.
- Nº 151.176 — Manoel Vieira Pereira — Modelo de Utilidade.
- Nº 151.187 — Rubens Gilbert Fink — Privilégio de Invenção.
- Nº 151.198 — Germano Buchner Filho — Privilégio de Invenção.
- Nº 151.201 — Ouro: Plas Ltda. — Privilégio de Invenção.
- Nº 151.601 — Clélio César Collino — Privilégio de Invenção.
- Nº 151.654 — Bento Pinto de Barros Filho — odéio Industrial.
- Nº 151.721 — Vitalino Francisco Cardoso — Modelo Industrial.
- Nº 151.961 — Italo Rafael José Russo — Modelo de Utilidade.
- Nº 152.841 — Takeshi Ochida — Modelo Industrial. — Arquivem-se os processos, de acordo com o artigo 192 do Código da Propriedade Industrial.

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recursos previsto pelo artigo 14 da lei número 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntas de recursos e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado serão expedidos os certificados abaixo mencionados:

Restauração de Processos

Térmos:

- Nº 457.478 — Guaicurus, cl. 388, de Cartagem Guaicurus Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.
- Nº 456.629 — Choma, cl. 43, de Choa Cia. Hotels Octávio Moura Andrade. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.
- Nº 458.647 — Tenório, cl. 35, de Djalma Borba Ferreira. — Concedo a restauração pedida para o fim da artigo 204 do Código.
- Nº 459.946 — Antanolândia, cl. 8, de Romano Carne. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.
- Nº 460.276 — Progeral, cl. 2, de Progeral Produtos Domésticos Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.
- Nº 460.957 — Aguar, cl. 38, de Papelaria Aruar Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.
- Nº 461.105 — São Drogas, cl. 1, de G. L. Almeida & Cia. Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.

Nº 461.331 — Transcontinental, cl. 50, de Agência Marítima Transcontinental Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.

Nº 461.353 — Ralacresce, cl. 11, de Ralacresce Artefatos de Utilidades Domésticas Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.

Nº 462.692 — Garoto, cl. 1, de Bergamini, Ind. Com. de Bebidas Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.

Nº 464.911 — Guapel, cl. 38, de José Almeida Barbosa. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.

Restauração de Título de Estabelecimento:

Nº 461.576 — Escola Mundial de Cultura Técnica, classe 33, de Escola Mundial de Cultura Técnica Ltda. — Concedo a restauração pedida para o fim previsto no artigo 204 do Código.

Caducidade de Marca:

Byron Industrial Farmacêutica Limitada. — No pedido de caducidade da marca Melubrin nº 248.053 do requerente: Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm, Meister Lucius & Bruning. — Denego o pedido de caducidade em face do parecer da Divisão Jurídica.

Desistência de Processo.

Cassella Farbwerke Mainkur — Declara a desistência do termo número 233.195, marca: Solidogen. — Anote-se a desistência e arquivem-se o processo.

Exigências:

Indústrias Reunidas Água Verde Ltda. — Na transferência do registro nº 205.683. — Tome conhecimento do parecer da D. Jurídica e diga a respeito.

Les Successeurs de F. Cazanove — No recurso ao indeferimento do termo 155.855. — Cumpra a exigência.

Térmo:

Nº 399.488 — Sebastião Pereira Comércio e Indústria de Calçados S.A. — Cumpra a exigência.

Diversos:

Cervejaria Maurin Ltda. — No recurso interposto ao deferimento do termo 194.109. — Aguarde-se a solução do termo do requerente recorrido 181.458.

Orlando Ferreira Dias — No pedido de transferência no termo número 465.833. — Arquivem-se o pedido de transferência e prossiga-se no andamento do processo.

Térmos:

Nº 221.602 — Indústria Farmacêutica Salinus Ltda. — Arquivem-se todo o processado.

Nº 320.971 — Indec Indústria de Equipamentos Elétricos S.A. — Aguarde-se a solução do termo 297.591.

Nº 372.818 — Textil Piratininga S.A. — Aguarde-se solução do termo nº 219.429.

Nº 372.819 — Textil Piratininga S.A. — Aguarde-se solução do termo nº 219.429.

Nº 372.821 — Textil Piratininga S.A. — Aguarde-se a transferência do registro nº 219.429.

Nº 373.241 — Veb Leuna Werke Walter Ulbricht. — Aguarde-se solução dada pelo Governo Federal

quanto as marcas de pessoas estabelecidas na República Democrática Alemã.

Reconsideração de Despacho:

Deutsche Edelstahlwerke Aktiengesellschaft — No pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o termo 124.000, marca Aço Marathon.

De acordo com o artigo 63 do Decreto 535 de 23 de janeiro de 1962, e pelo fato de terem sido os registros impeditivos, um, transferido para o interessado, e, em seu nome prorrogado, outro, não revogado oportunamente, reconsidero o despacho de fls. para reformado a decisão recorrida, conceder o registro pleiteado com os exemplares de fls.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Republicado por ter saído com incorreções.

Rio, 17 de maio de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo artigo 14 da Lei nº 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntas e recursos e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado serão expedidas os certificados abaixo mencionados:

Restauração de Processo

Térmo:

Nº 431.104 — Portugal Brasil, cl. 32, de João Paulo Vellozo de Carvalho. — Concedo a restauração pedida para que seja expedido o certificado correspondente.

Exigência

Térmo:

Nº 412.631 — Gustavo Frederico Kessler. — Apresente o interessado novos exemplares na forma proposta pela D. Jurídica.

Diversos

Knapsack Griesheim Aktiengesellschaft — Na desistência da oposição do termo 354.852. — Arquivem-se a oposição referida a fls. e prossiga-se na andamento do pedido.

Badische Anilin & Sod & Fabrik Aktiengesellschaft — No pedido de desistência do termo nº 302.755. — Arquivem-se o pedido de desistência, e prossiga-se no andamento do pedido.

Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft — No pedido de desistência do termo nº 301.869. — Arquivem-se o pedido de desistência e prossiga-se no andamento do pedido.

Reconsideração de Despachos.

Seabra Cia. Tecidos S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do termo número 389.344, marca: Tecido Genève Andorinho.

De acordo com o artigo 63 do Decreto nº 535 de 23 de janeiro de 1962, parecer da Divisão de Marcas e opinião que anteriormente emiti (fls.) nego deferimento ao pedido de reconsideração feito, mantendo o despacho denegatório do registro pleiteado (artigo 95 número 5 e 7 e 101 do Código).

Sociedade Técnica de Materiais Sotem S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 381.671, marca: Sotem do requerente: Soc. Técnica de Engenharia e Máquinas Sotem Ltda. — De acordo com o artigo 63 do Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962, e pa-

recer da D. de Marcas, nego deferimento ao pedido de reconsideração do despacho apresentado, mantendo a inicial decisão de registre-se de fls. Sociedade Anônima Moinho Santista Indústrias Gerais — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo nº 379.803, fls. e da propaganda: Pluma, do requerente Tecidos Pluma S.A.

De acordo com o artigo 63 do Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962, e parecer da D. de Marcas, nego atendimento ao pedido de reconsideração apresentado, mantendo a primitiva decisão concessiva do registro pleiteado, visto ser a recorrida titular de registro com igual nome e emblema na mesma classe 34.

S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais — No pedido de reconsideração de deferimento do termo número 379.800 — Sinal de Propaganda: Pluma, do requerente: Tecidos Pluma S.A.

De acordo com o artigo 63 do Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962, e parecer da D. de Marcas, nego atendimento ao pedido de reconsideração de fls. mantendo a primitiva decisão concessiva do registro pleiteado, visto que a recorrida já possui marca de igual nome e emblema na mesma classe.

Alexandre Müller & Cia. Ltda. — No recurso interposto ao indeferimento do termo nº 420.911, marca Old Crown.

De acordo com o artigo 63 do Decreto nº 535 de 23 de janeiro de 1962 e parecer da D. de Marcas, nego atendimento ao pedido de reconsideração apresentado e mantenho o inicial despacho de indeferimento visto considerar colidentes as marcas registrando e registrada, ambas tendo coroa como elemento principal destinadas a proteger os mesmos artigos.

Fábrica de Discos Peerless S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo nº 343.134, marca: Peerless.

De acordo com o artigo 200 do Código e parecer da D. de Marcas, e, principalmente por já ser o requerente possuir de marca igual na classe 9, reconsidero o despacho de fls. para o fim de conceder o registro pleiteado. Polifura do Brasil S.A. Indústria de Tintas e Vernizes — No recurso interposto ao indeferimento do termo nº 344.208, marca Policron. De acordo com o artigo 200 do Código, e parecer da D. de Marcas, reconsidero o despacho de fls. para o fim de ser concedido o registro pleiteado, com os exemplares de fls.

Expediente das Seções ratificadas por terem saído com incorreções

Transferências e alterações de nomes de titulares

Rio, 19 de maio de 1965

Foram mandadas averbar as seguintes transferências e alterações de nome: Neodrog — Delalande & Quignon — na transferência para seu nome do registro — Etaphylline — nº 158.288.

Crefisul — Cia. Crédito, Financiamento e Investimentos do Sul — na alteração do nome da titular da marca — Crefisul — registrada sob número 301.696.

Walgratz — Representações S. A. — na transferência para seu nome da marca Georgan — termo 427.633.

Humble Oil & Refining Company — transferência para seu nome das marcas:

Dois-T — Motor Oil (Esso) Self Mixing — nº termo 368.173.

2-Tempos-Motor Oil — (Esso) Self Mixing — termo 368.174.

- N. 255.624 — Sul Americana — Comercial e Administradora Sul Americana S.A. — Cl. 16.
- N. 243.644 — Will — Metalgráfica Will Ltda. — Cl. 13 (em face do reg. 298.323, isto é, dada a afinidade entre os artigos).
- N. 270.013 — Vitri — Comp. Cerâmica Jundiense — Cl. 15.
- N. 284.063 — Infante — Anibal Crocchia — Cl. 36.
- N. 302.685 — Peroli — Malharia Peroli Ltda. — Cl. 36.
- N. 473.709 — Helios — Gráfica Editora Helios Ltda. — Cl. 38.
- N. 423.518 — Combinace — Mead Johnson & Co. — Cl. 3 (sem efeito a exigência face da decisão do Sr. Secretário da Ind. (seção III de 4-3-65) — exigência publicada em 15-1-65).
- N. 303.742 — Magtex — Representações Magtex Ltda. — Cl. 6.
- N. 308.654 — Dentbril — Oswaldo Vicente da Cruz e Ideffonso Magno Missaglia — Cl. 48.
- N. 311.697 — Bela Vita — Industrial Comercial e Agrícola Bela Vista Ltda. — Cl. 41.
- N. 317.759 — Valex — M. Pitanki & Cia Ltda. — Cl. 48.
- N. 331.227 — Tres Folhas Bego — Beehovem Gonçalves — Cl. 4.
- N. 390.580 — Agrotrotar — Agrotrotar Ltda. — Cl. 7.
- N. 417.758 — Serrano — Panificação Retiro Ltda. — Cl. 41.
- N. 418.226 — Serrano — Lottar Machado dos Reis — Cl. 41.
- N. 421.233 — Endogut — Les Laboratoires Bruneau & Cie. — Cl. 10.
- N. 421.235 — Duahill — Jayme Vira-Rosa — Cl. 8.
- N. 422.593 — Coroado — Vinhos Coroado S.A. — Cl. 42.
- N. 425.878 — Malibu — Pertumes Malibu Ltda. — Cl. 46.
- N. 427.007 — Popea — Estabelecimentos F. Briles Guerrero S.A. — Cl. 48.
- N. 427.536 — M.M. — Metalmeccânica S.A. Ind. e Comércio — Cl. 16.
- N. 462.694 — Kissmen — Farmédicas Comércio e Ind. de Produtos Químicos Ltda. — Cl. 3.

Insignia Indeferida

- N. 425.897 — Icosa — Ind. e Comércio Oeste S.A. — Cl. 28, 41.

Título de Estabelecimento Indeferido

- N. 259.598 — Depósito Cruzeiro — Michel Irmãos — Cl. 15, 16.
- N. 295.362 — Casa Nova América Alfaiataria e Confecções — Casa Nova América Modas Ltda. — Cls. 33 e 36.
- N. 308.491 — Jardim Esmeralda — Imobiliária Esmeralda Ltda. — Cl. 33.
- N. 416.709 — Hydra Lux — Comercial Hydra Lux Ltda. — Cl. 8.
- N. 425.888 — Albarar — Jose B. Andrade S.A. Cinematografia — Cls. 33, 41, 42 e 43.
- N. 425.891 — Rest. do Albarar — José B. Andrade S.A. Cinematografia — Cls. 33, 41, 42, 43 e 44.

Exigências

Térmo: com exigências a cumprir:

- N. 265.221 — Frigorífico Mourão S.A. Ind. e Comércio.
- N. 318.829 — Antônio Mourão Guimarães e Osar de Souza Carvalho Salgado.
- N. 407.928 — Laboratórios Gem.
- N. 427.551 — C. Amal Branco Balla Ltda.
- N. 429.297 — Braut Airway Incorporated

Diversos

- Polak & Schwarz Essências S.A. (junto ao termo 328.270) — Indeferido o pedido de desarquivamento.
- N. 319.406 — M. Pitakir & Cia. Ltda. — Aguarde-se.
- N. 472.053 — Ind. de Sabão Maua Ltda. — Torno sem efeito o despacho de arquivamento em face da alegação contida na petição retro.

PREVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMO Nº 128.305

13 de abril de 1961

Requerente: Dr. Eugênio Geraldo Casale e João Cunha — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em dentaduras implantadas — Privilégio de invenção.

1.º — Aperfeiçoamentos em dentaduras implantadas, caracterizados por compreenderem inicialmente uma estrutura suporte, composta por dois ou mais pares de pinos verticais de implantação, cada um provido de uma fenda lateral, próxima da extremidade livre superior, e ainda dotado de um prolongamento inferior em V invertido, aplicado transversalmente sobre o maxilar, e provido de orifícios extremos; e os ditos pinos sendo ligados entre si por uma ou um par de barras arqueadas, acompanhando a curvatura do próprio maxilar, e cof fixação provida por parafusos, atravessando os referidos orifícios extremos dos pinos de implantação e o próprio maxilar.

2.º — Aperfeiçoamentos em dentaduras implantadas em 1.º, caracterizados por ser a dentadura propriamente dita, dotada em sua face posterior, de dois ou mais alojamentos para os dispositivos de fixação e encaixe, conjugados entre si por barra de ligação, cada dispositivo sendo formado por um par de curtos tubos cilíndricos, providos de fendas laterais, e interligados por duas barras intermediárias, uma das quais dotada de orelha central, onde se articula a extremidade de uma pequena mola helicoidal; e a outra extremidade da mesma mola sendo aplicada centralmente de encontro a uma lâmina recurvada de trave, com extremos laterais formando assas encaixadas nas fendas laterais do par de tubos, e ainda provida de botão central revestido de acrílico e saliente na face anterior da dentadura.

3.º — Aperfeiçoamentos em dentaduras implantadas, como reivindicados em 1.º, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.493

De 18 de abril de 1961.

Requerente: Minnesota Mining and Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para restaurar uma folha de material fotocondutor, tendo nela imagens latentes, para seu Estado adaptado escuro.

(Privilégio de Invenção)

1.º Um processo para restaurar uma folha de material fotocondutor, caracterizado pelo contato de um fotocondutor unido a um veículo eletricamente condutor, com água aquecida a pelo menos 38°C, e resfriamento do fotocondutor aquecido para a temperatura ambiente.

2.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o fotocondutor é óxido de zinco.

3.º Processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque

o fotocondutor aquecido é secado e resfriado para a temperatura ambiente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1943, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de abril de 1960, sob o nº 22.870.

TERMO Nº 128.629

De 23 de março de 1961

Req.: Manoel Baptista — local: Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: — Novo modelo de salto para calçados femininos.

1.º Novo modelo de salto para calçados femininos que se constitui por corpo plástico de formas e proporções convencionais e caracterizado essencialmente pelo fato de no topo do salto na superfície de aplicação do mesmo, ter embutido um disco de madeira que observa a mesma inclinação daquela superfície. disco esse, cuja superfície externa conserva-se livre. isto é, completamente a mostra para que reciba os elementos de fixação do calçado, enquanto que sua parte interna embutida continua um tronco de cone; pelo fato ainda deste disco ser provido de furo passante central no qual tem ajustado prolongamento cilíndrico de próprio plástico; pelo fato ainda da superfície de aplicação do salto poder dispor de pinos ou pregos para a sua fixação no calçado; pino esse incorporado no disco de madeira ou, na falta deste no próprio plástico e finalmente pelo fato de parte fina e delgada do salto ter embutida, concentricamente, abrangendo aproximadamente dois terços de toda a altura um cilindro metálico.

2.º Novo modelo de salto para calçados femininos, de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.

TERMO Nº 129.913

De 9 de junho de 1961

Req.: Roberto Camnos Guimarães — local: Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: — Nova disposição construtiva em miolos ócos para placas destinadas à confecção de tampas de mesa, portas, divisões e similares.

1.º Nova disposição construtiva em miolos ócos para placas destinadas à confecção de tampas de mesa, portas, divisões e similares, caracterizada pelo fato de compreender reticulado formado por lâminas de folha de madeira dotadas, junto a umadas bordas longitudinais, de recortes que atingem a parte mediana e que permitem o encaixe recíproco das tiras de folhas de madeira no sentido perpendicular, sendo que as extremidades livres se encaixam em recortes adrede preparados nos montantes do quadro.

2.º Nova disposição construtiva em miolos ócos para placas destinadas à confecção de tampas de mesa, portas, divisões e similares, conforme reivindicações 1.º e 2.º, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

3.º Nova disposição construtiva em miolos ócos para placas destinadas à confecção de tampas de mesa, portas, divisões e similares, conforme reivindicações 1.º e 2.º, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

4.º Nova disposição construtiva em miolos ócos para placas destinadas à confecção de tampas de mesa, portas, divisões e similares, conforme reivindicações 1.º e 2.º, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 127.507

De 10 de março de 1961

Requerente: Heinz Kammitzer — São Paulo.

Pontos característicos de: Grampo automático para tornos e retíficas. — (Privilégio de Invenção)

1.º Grampo automático para tornos e retíficas, caracteriza-se por constituir-se de anel metálico (1) de relativa espessura, com diâmetros e aberturas interna (2), nos tamanhos desejados; no bordo do anel, tem fenda (3) na amplitude de corda geométrica, dentro da qual, e através de pino (4), articula-se alavanca (5), cujo bordo da extremidade projetada na abertura interna (2), é excêntrico (6); o outro bordo externo da ponta da alavanca, tem reentrância (7) para encaixamento do pino da placa de arrasto do torno ou retífica; a alavanca mantém-se em posição de permanente aberto, sob ação de mola (8), e uma das extremidades desta se encaixa e é atuante em canal de guia (9) praticado num dos lados da alavanca; dita mola é centrada em eixo (10), e sua outra extremidade descansa contra uma das paredes da fenda interna (2); na parede do anel (1) inclui-se também pino (11), que delimita as deslocagens da alavanca; no outro lado do anel, e incidindo também radialmente no interior da sua abertura (2), tem dois parafusos (12) com contra-porcas externas (13), reguláveis de acordo com o diâmetro da peça a ser torneada ou retificada; os parafusos (12) e a alavanca (5), situam-se distanciados entre si, no anel a 120º ou seja, seus pontos de encontro formam os vértices de um triângulo equilátero.

2.º Grampo automático para tornos e retíficas de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 140.159

De 21 de junho de 1961

Requerente: Fang Man Chien e Isai Hong Chi. — São Paulo

Título: Novo borrifador para líquidos em geral. (Privilégio de Invenção)

1.º Novo borrifador para líquidos em geral caracterizado por compreender inicialmente um recipiente-depósito com tampa superior atravessada centralmente por um tubo cilíndrico o qual, por sua vez, é fechado em sua extremidade inferior onde é apenas dotado de dois rasgos diametrais cruzados, voltados para uma válvula interna de esfera; e o mesmo tubo cilíndrico sendo ainda provido, em nível imediatamente superior ao da dita válvula, de uma derivação lateral tubular, que avança para fora do recipiente-depósito, e portadora de um bico vaporizador extremo.

2.º Novo borrifador para líquidos em geral como reivindicado em 1.º, caracterizado pelo fato de o referido tubo cilíndrico ser provido de um pequeno cabeçote obturador de sua extremidade superior, atravessado centralmente por uma longa haste retilínea enrolada por mola helicoidal, e dotada, em suas extremidades, onostas de um botão superior e de um êmbolo extremo inferior, fusto no interior do tubo e finalmente o mesmo tubo cilíndrico sendo provido ainda em nível imediatamente inferior e superior ao da tampa do recipiente-depósito de um orifício lateral para entrada de ar, e de uma peça lateral.

3.º Novo borrifador para líquidos em geral, como reivindicado em 2.º, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 131.348

De 31 de maio de 1961

Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha e Ebonite Valongo Ltda. — Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade vaporizador

1.º Vaporizador, constituído de recipiente de paredes flexíveis, plásticas ou de borrachas, caracterizada pelo fato de ser o recipiente dotado de em sua boca de capsul portadora de solução e dotada centralmente de conduto que se comunica com o interior do recipiente, conduto êsse dotado junto ao topo e lateralmente de orifício disposto pouco acima de um segundo conduto solidário de topo aberto ao primeiro a que se abra junto ao fundo da capsula, esta dotada, ainda, superiormente de abas contra as quais se pode ajustar capuz dotado de orifício e outro maior em seu topo.

2.º Vaporizador, conforme reivindicações anterior, tod substa-ncialmente como descrito no relatório ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 131.021

de 20 de julho de 1961

Indústria e Comércio de Máquinas San Martin Ltda. — Estado de São Paulo.

Privilégio de invenção — Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrifugas.

1.º Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrifugas, caracterizados pelo fato de que a carcaça do motor central se apresenta com alidades em posições diametralmente opostas fixadas a um anel o qual, pela face inferior se apresenta com cavidades nas quais se encaixem os topos de barras cilíndricas, cujas extremidades inferiores atravessam sapatas dos pés suportes do conjunto, atuando tais extremidades sobrecoxins de borracha ou similar dispostos sob as mencionadas sapatas, sendo que na parte superior dos pés se encontra fixada canaleta circular, com bicalateral.

2.º Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrifugas, conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais pelo fato que o eixo do motor, prolongado verticalmente para cima e dotado no opo de corpo esférico, provido de canais verticais, nos quais se encaixem saliências dispostas em corpo tubular encima por parte semi-esférica e que inferiormente é solidário a placa circular suporte do cesto de paredes perfuradas.

3.º Aperfeiçoamentos em ou relativos a centrifugas, conforme reivindicações 1.º e 2.º, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 131.435

De 3 de agosto de 1961

Olin Mathieson Chemical Corporation — Estados Unidos da América.

Título processo de preparação de vitamina B12 — Privilégio de invenção.

1.º Um processo de preparação de vitamina B12, caracterizado por compreender a cultura de uma variedade de microrganismo produtor de vitamina B12 em um meio nutriente contendo cobalto e deficiente em ions cianeto; a extração dos componentes dotados de atividade LLD do meio; o tratamento do extrato com um trocador de cation em partículas, com o que os componentes dotados de atividade LLD são adsorvidos sobre o trocador; a eluição desses componentes do trocador; e o tratamento do eluido, simultaneamente, com uma fonte de ions cianeto e luz, para converter os componentes dotados de atividade LLD em vitamina B12.

2.º Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o microrganismo é o Propionibacterium freudenreichii.

3.º Um processo de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado porque o trocador de cation em partículas é uma resina trocadora de cation.

4.º Um processo de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado porque o trocador é uma resina trocadora de cation de ácido carboxílico metacrilica.

5.º Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o cianeto inorgânico é o cianeto de potássio.

6.º A invenção, substancialmente como descrito acima.

TERMO N.º 132.46:

Dep. em 12 de julho de 1961

Modelo de Utilidade.

Requerente: Shigeru Nishimatsu — São Paulo.

Título: "Nóvo dispositivo de fechamento rápido para pacotes com alça permanente".

1.º — "Nóvo dispositivo de fechamento rápido para pacotes com alça permanente", constituída por fita contínua de papel —1— de largura adequada, interrompida de trecho em trecho por corte transversal —2—, central, de forma que a fita é interrompida apenas na zona central, ficando suas bordas ligadas por penúnculos —3—, tendo ainda a face inferior dotada de goma ou mucilagem solúvel em água; pelo fato da fita possuir na sua face inferior, centralmente um fitilho longitudinal contínuo —4— e que no terço central de cada trecho determinado, passa para a face superior da fita através de dois pequenos orifícios ou cortes centrais —5— ligados por corte axial central —6—; pelo fato do fitilho —4— ter comprimento maior do que cada trecho de fita colante compreendido entre os cortes transversais —2— de tal forma a se manter ligeiramente dobrado de modo a ermitir o enrolamento da fita; pelo fato da fita —1— ter, na face inferior, gomada, dois pequenos reforços de fitilho —7—

transversais, que, partindo de uma das bordas da fita atingem mais ou menos o seu último terço, faceando os cortes ou orifícios —5— no ponto onde sofrem maior esforço de tração de fitilho central que configura a alça, impedindo pois o rasgamento da fita colante quando colada, e suspenso o pacote pela alça —4—.

2.º — Nóvo dispositivo de fechamento rápido para pacotes com alças permanentes", acorde com o ponto anterior, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO 132.85

22 de setembro de 1961

Roehrer Products Company, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Um recipiente hermético a bactéria — Privilégio de invenção.

1 — Um recipiente hermético a bactéria para um artigo, o qual é caracterizado por compreender: uma secção de corpo principal tendo paredes laterais herméticas a bactéria, adaptadas para receber um artigo, tendo a secção do corpo, ligação de vedação e montagem do meio de vedação removível, com uma extremidade da secção do corpo, para impedir que bactéria penetre no mesmo e um membro de vedação alternável montável dentro da secção do corpo e que é adaptado para formar uma ligação hermética com a outra extremidade da secção do corpo, para impedir uma bactéria penetre ali, sendo o membro de vedação alternável adaptado para ser disposto em ligação de sustentação desligável com/ e para fechar de forma protetora uma parte do artigo, possuindo o meio de vedação movimento longitudinal limitado separado da extremidade da secção do corpo mas adaptado para mover-se longitudinalmente em relação a secção do corpo no sentido favorável e contrário a extremidade da secção do corpo, estando o meio de vedação adaptado para permanecer em ligação de proteção com o artigo quando este é removido da secção do corpo.

2 — Um recipiente hermético a bactéria para um artigo, caracterizado por compreender: uma secção de corpo de recipiente redonda, tendo paredes laterais herméticas a bactéria que formam um compartimento de recepção do artigo com um orifício axial inferior e um orifício axial superior provendo o único meio de acesso ao interior do compartimento, um membro de vedação inferior montado para movimento longitudinal relativo ao orifício axial inferior da secção do corpo e possuindo uma parte que, normalmente, se estende axialmente através do orifício axial inferior, além da extremidade da secção do corpo, tendo o membro de vedação inferior, próximo da extremidade superior, uma secção de diâmetro maior, provendo uma superfície de ligação deslizante, circunferencial, lateral, adaptada para formar uma ligação hermética a bactéria, completamente circunferencial, com a secção do corpo adjacente ao orifício axial inferior, quando o membro de vedação inferior é movimentado para ligação de assentamento no orifício axial inferior, impedindo, assim, a entrada de bactéria no interior do compartimento, através do orifício axial inferior, sendo o membro de vedação inferior também adaptado para ser combinado em relação de sustentação com um artigo adaptado para ser inserto no referido compartimen-

to, e um membro de vedação superior formando uma ligação completamente hermética a bactéria com a secção do corpo adjacente ao orifício axial superior para impedir a entrada de bactéria no interior da secção do corpo através do citado orifício.

3 — Uma instalação de acondicionamento hermética a bactéria, para fechar hermeticamente um artigo, caracterizada por compreender: uma secção de corpo de recipiente de forma redonda tendo paredes herméticas a bactéria, provendo um compartimento de recepção do artigo, com um orifício axial inferior e um superior como o único meio de acesso ao interior do dito compartimento; um artigo disposto em tal compartimento, adaptado para ser inserto no compartimento através do orifício axial superior; um membro de vedação inferior montado para movimento longitudinal relativo ao orifício axial inferior da secção do corpo e tendo uma parte que normalmente se estende através do orifício axial inferior, além da extremidade da secção do corpo, tendo o membro de vedação inferior, parte da extremidade superior, uma secção de diâmetro maior, provendo uma superfície de ligação circunferencial lateral, adaptada para formar uma ligação deslizante, circunferencial hermética a bactéria, com a secção do corpo adjacente ao orifício axial inferior, quando o membro de vedação inferior é movido para ligação de assentamento no orifício axial inferior impedindo, assim, a entrada de bactéria no compartimento através do orifício axial inferior, sendo o membro de vedação inferior também ligado de forma destacável, em relação de sustentação com o artigo e um elemento de vedação superior formando uma ligação completamente hermética com a secção do corpo adjacente ao orifício axial superior para impedir a entrada de bactéria no compartimento através do orifício axial superior, sendo o artigo móvel com o membro de vedação inferior, como uma unidade, longitudinalmente através do compartimento, em direção favorável e contrário ao orifício axial superior, pela aplicação de pressão axial no membro de vedação inferior, sem alterar a posição relativa do membro de vedação inferior e do artigo, forma pelo qual o artigo é mantido na instalação de acondicionamento livre de contaminação de bactéria externa sendo, como uma unidade com o membro inferior, prontamente removível do compartimento de recepção de artigo.

4 — A instalação de acondicionamento de acordo com o ponto 3, caracterizada em que a superfície de ligação lateral do membro de vedação inferior é afilada para dentro e a secção do corpo tem a parte que define o orifício axial inferior, também afilado para dentro a fim de facilitar que o membro de vedação inferior forme uma ligação deslizante hermética a bactéria com a secção do corpo no orifício axial inferior, quando o membro de vedação inferior está assentado dentro do orifício axial inferior.

5 — A instalação de acondicionamento conforme o ponto 3, caracterizado em que o membro de vedação inferior tem uma secção extrema superior aumentada e que se liga apertadamente numa superfície de parede interna axialmente espaçada do orifício axial inferior da secção do corpo a fim de manter o membro de vedação inferior numa posição desejada no intermédio das extremidades da secção do corpo, durante a ejeção do artigo do compartimento o que resulta em que a remoção do artigo da secção do corpo seja facilitada.

6 — A instalação de acondicionamento conforme o ponto 3, caracterizada em que o elemento de vedação superior é um membro de tampa que tem uma parede transversal extrema em contacto com a extremidade superior do artigo e tendo uma secção de parede pendente em ligação com a secção do corpo para formar uma das ligações herméticas a bactéria quando o artigo e o elemento de vedação superior estão completamente instalados na secção do corpo, ocasião em que a pressão longitudinal no membro de vedação inferior, realizando movimento ascendente do membro de vedação inferior em relação a secção do corpo simultaneamente movimenta o artigo e o membro de tampa para cima em relação a secção do corpo, desfazendo as ligações herméticas a bactéria formadas pelo membro de vedação inferior com a secção de corpo e ejetando o artigo de dentro da secção do corpo.

7 — A instalação de acondicionamento conforme os pontos de 3 a 7, caracterizada em que o artigo compreende uma instalação de seringa hipodérmica e o membro de vedação inferior é preso de forma desligável a uma agulha hipodérmica que faz parte da instalação de seringa hipodérmica.

8 — A instalação de acondicionamento conforme qualquer dos pontos de 3 a 6, caracterizada em que o membro de vedação inferior é preso em forma destacável a secção do corpo adjacente a extremidade inferior.

9 — Uma instalação hermética a bactéria para uma instalação de seringa hipodérmica, caracterizada por compreender: uma secção de corpo de recipiente cilíndrico, de forma geralmente tubular, tendo paredes laterais herméticas a bactéria que formam um compartimento receptor de seringa hipodérmica com um orifício axial inferior e um superior, provendo o único acesso ao interior do compartimento, tendo o orifício axial inferior um diâmetro menor do que o restante da secção do corpo; uma instalação de seringa hipodérmica disposta no compartimento e que é adaptada para ser inserida no compartimento através do orifício axial superior, compreendendo a instalação da seringa uma secção de corpo tendo uma agulha hipodérmica combinada com a extremidade inferior da secção do corpo e uma parte de bainha envolvendo protetoramente a agulha e estendendo-se, normalmente, axialmente através do orifício axial inferior, a instalação de seringa normalmente fechando herméticamente a extremidade inferior da secção do corpo pela formação de uma ligação deslizante, longitudinal, hermética a bactéria, com uma parte da superfície lateral interna das paredes laterais da secção do corpo adjacente ao orifício axial inferior, quando a instalação da seringa hipodérmica é movimentada longitudinalmente em ligação de assentamento, no orifício axial inferior, impedindo, assim, a entrada de bactéria no interior da secção do corpo através do orifício axial inferior, um membro de tampa de vedação superior formando uma ligação hermética a bactéria com a secção do corpo adjacente ao orifício axial superior para impedir a entrada de bactéria do interior da secção do corpo através do orifício axial superior, sendo a instalação de seringa móvel com uma unidade, longitudinalmente, na secção do corpo, em direção ao orifício axial superior, sem alterar a posição relativa da parte da bainha e da secção do corpo para desfazer as ligações herméticas a bactéria entre os membros de vedação e a secção do corpo a fim de ejetar a instalação de seringa hipodérmica, como uma unidade, do compartimento

através dos orifícios axiais superiores, pela aplicação da pressão longitudinal a parte da bainha da instalação de seringa hipodérmica.

10 — Um acondicionamento hermético a bactéria para uma instalação de seringa hipodérmica, contendo um medicamento mantido dentro de um corpo de seringa, entre um pistão montado em forma de vedação, numa extremidade, e um meio de encaixe montado na outra extremidade, caracterizado por compreender uma secção de corpo de recipiente, tubular; uma seringa hipodérmica contendo um medicamento, disposta na secção do corpo; um membro de tampa removível montado em uma extremidade da secção do corpo que envolve o pistão, que se estende para cima desde uma extremidade do corpo da seringa e se liga a extremidade da secção do corpo para impedir a entrada de bactéria procedente do ar; um membro de vedação alternável preso de forma destacável a instalação de seringa, envolvendo herméticamente o encaixe montado na outra extremidade da instalação de seringa e formando uma ligação de vedação deslizante com a outra extremidade da secção do corpo a fim de impedir a contaminação do interior da secção do corpo por bactéria procedente do ar, tendo o membro de vedação movimento longitudinal limitado dentro da secção do corpo e distante da extremidade da secção do corpo e sendo móvel dentro da secção do corpo sem retraimento substancial no sentido favorável e contrário a extremidade da secção do corpo após ser movimentado longitudinalmente para fora da ligação hermética com a outra extremidade da secção do corpo, estando o membro da vedação adaptado para permanecer preso de forma desligável a instalação de seringa quando movimentado no sentido favorável e contrário a uma extremidade da secção do corpo, quando então o membro de vedação serve como um ejetor para a instalação de seringa e também protege herméticamente a outra extremidade do corpo de seringa após a instalação da seringa ser removida da secção do corpo.

11 — O acondicionamento conforme o ponto 10, caracterizado em que o membro de tampa tem uma extremidade ligável a referida extremidade do corpo de seringa, razão por que o movimento do corpo da seringa para dentro e para fora da extremidade da secção do corpo durante a ejeção pela secção do corpo não exerce pressão no pistão.

12 — Um acondicionamento para um artigo, construído e adaptado para operar substancialmente conforme aqui descrito com referência as representações dos desenhos anexos.

TERMO 133.014

de 29-9-1961

Requerente: Olavo Ehmke — Local: Estado de São Paulo.

Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em ou relativos a contatos aplicados em antenas para receptores de televisão.

1.º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a contatos aplicados em antenas para receptores de televisão, antenas essas formadas por par de hastes de segmentos telescópicos, basculantes em pinos encerrados em corpo formado por duas metades reunidas por parafusos solicitados por porca, sendo tais hastes oscilantes em pinos internos, caracterizados os aperfeiçoamentos pelo fato de que os terminais dos condutores se apresentarem retidos e encobertos pelas bordas de anéis metálicos dispostos nos pinos

mencionados, atritando contra tais anéis as hastes articuladas.

2.º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a contatos aplicados em antenas para receptores de televisão, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO 133.015

de 29-9-1961

Requerente: Olavo Ehmke — Local: Estado de São Paulo.

Privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em ou relativos a elementos de vedação e proteção de contatos internos a antenas.

1.º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a elementos de vedação e proteção de contatos internos a antenas, em especial antenas telescópicas para veículos, dotados inferiormente de base tubular atravessada pela pluralidade de segmento tubulares que conformam a antena, caracterizados pelo fato de que tal base apresenta região inferior de maior diâmetro interno, sendo que ao longo do interior da peça se encontram dispostos dois elementos tubulares, preferivelmente de borracha ou material isolante flexível apropriado, ambos parcialmente encaixáveis entre si, apresentando o superior extremidade inferior de maior diâmetro com saliência que corresponde a recorte existente em saliência anelar circundante existente junto ao topo do segundo elemento, este portador internamente de luxa metálica, provida de recortes parciais longitudinais, com relhas na superfície lateral e voltadas para o exterior, estando ligado a tal anel condutor apropriado.

2.º) Aperfeiçoamentos em ou relativos a elementos de vedação e proteção de contatos internos a antenas, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO 133.103

de 3-10-1961

Requerente: Ovalo Ehmke — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade: Novas disposições construtivas aplicadas a antenas para autos.

1.º) Novas disposições construtivas aplicadas a antenas para autos, caracterizadas pelo fato de compreender peça em forma de cavalete, com abas laterais semi-circulares reunidas por travessas extremas, restando ampla abertura retangular entre abas, estando as citadas travessas, nos cantos externos, providas de saliências voltadas para cima, enquanto que as mencionadas abas, nas partes medianas se apresentam com saliências ou orelhas verticais, sendo que passada a haste de antena pela abertura retangular da peça em forma de cavalete, esta poderá ser inclinada em relação a haste, passando, então, por abertura reduzida circular executada na carroceria, apoiando-se as bordas arqueadas das abas do cavalete contra saliência disposta na parte inferior da base da antena, introduzida previamente pela mencionada abertura circular.

2.º) Novas disposições construtivas aplicadas a antenas para autos, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO 133.105

de 3-10-1961

Requerente: Indústria e Comércio Guardião Ltda. — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade: Novas disposições construtivas em luvas de dupla face.

1.º) Novas disposições construtivas em luvas de dupla face, confeccionadas em couro, lona ou similares, caracterizadas pelo fato de compreenderem três peças únicas, duas delas aproximadamente ovaladas, uma com uma extremidade recortada ou truncada por linha reta e a outra provida de recorte em "V" mediano e transversal, que ultrapassa ligeiramente o centro da peça, enquanto que a terceira peça, de maiores dimensões, se apresenta com a forma aproximada de retângulo, apresentando um dos lados de maior extensão duplo recorte transversal, conformando o tira central, ao passo que no lado oposto se apresentam recortes conformando, de um lado, o contorno da face de três dedos mínimo anular e médio, apresentando o restante do lado longitudinal da peça mais duas abas, de formato irregular, dotadas de recortes, longitudinais parciais confrontantes, os quais, pelo alçamento das bandas correspondentes determinam a formação de vasio correspondente aos dedos anular e médio.

2.º) Novas disposições construtivas reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

Ato 20-4-1965. Assinei e encerrei 37 laudas. — Nilton Alvim Xavier, Diretor do S Documentação.

TERMO 120.561

de 5-5-1960

Requerente: Tsunoyoshi Shiota e Pedro Shiota — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade: Aparelho lavador de meias de nylon e semelhantes.

1.º) Aparelho lavador de meias de nylon e semelhantes, caracterizado por esfera achatada nos polos, com o diâmetro correspondente ao equador, substancialmente maior que o outro diâmetro, de ligação dos polos: pelo fato de num dos polos haver uma tampa presa por rosqueamento ou meio semelhante, dotada de ranhuras paralelas externas destinadas a introdução dos dedos para melhor fechamento e internamente de projeção esferoidal turbilhoadora do líquido lavador; pelo fato de ter internamente, na altura da parte mediana da esfera, isto é, ao longo do maior paralelo, uma projeção anelar, ou enfiamento das paredes e meia-obra turbilhoadora do líquido lavador.

2.º) Aparelho lavador de meias de nylon e semelhantes, acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO 124.275

18 de novembro de 1960

Requerente: The National Cash Register Company — Estados Unidos da América.

Título: Cápsulas minúsculas formadoras de cóp e material registrador que as emprega — Privilégio de invenção.

1 — Uma cápsula minúscula caracterizada por ter dois materiais

reagentes capazes de reagirem por contacto, sendo os citados materiais reagentes separados um do outro.

2 — Uma cápsula minúscula, de acordo com o ponto 1, caracterizado por um dos citados reagentes ser um líquido hidro-insolúvel, ou estar em solução num líquido hidro-insolúvel, dentro de uma parede rompível de um material polímero hidrófilo, e pelo segundo reagente citado ser aplicado como revestimento sobre o lado externo da citada parede, sendo os reagentes postos em contacto pela ruptura da citada parede.

3 — Uma cápsula minúscula, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo líquido hidro-insolúvel ser o tricloro-di-fenila.

4 — Uma cápsula minúscula de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizada pelo material polímero ser um complexo de gelatina e anidrido poli-etileno-maleico.

5 — Uma cápsula minúscula, de acordo com qualquer dos pontos 2 a 4, caracterizada por ser a parede hidrófila polímera provida de uma película impermeável de etil-celulose.

6 — Uma cápsula minúscula, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizada por serem os reagentes capazes de reagir, entre si, para formar produtos de reacção coloridos.

7 — Uma cápsula minúscula, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizada pelo reagente posto por dentro da cápsula ser um louco-corante.

8 — Um material de registro, laminar revestido de minúsculas cápsulas de acordo com qualquer dos pontos 1 a 7.

9 — Um processo de preparação de uma massa de minúsculas cápsulas, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelos estágios de formar uma dispersão aquosa diluída de material polímero hidrófilo formador de película gelificável no qual se emulsiona um material líquido hidro-insolúvel, carregado com um dos reagentes; provocar a coacervação do material polímero e a deposição do polímero coacervado sobre gotículas do citado material líquido; gelificar e endurecer o depósito de material polímero para formar as cápsulas; introduzir o segundo reagente no sistema, como um material sólido dividido em partículas; agitar o sistema para levar o citado material em forma de partículas a ao depositar sobre as paredes capsulares.

10 — Um processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado por fazer a coacervação de material polímero por estágios, modificando o pH para o lado ácido para formar, primeiro, grupos de gotículas do material líquido e, depois, modificar o pH para mais ácido para formar um depósito do material polímero em torno dos citados grupos de gotículas.

11 — Um processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado por introduzir etil-celulose no líquido hidro-insolúvel antes de misturar com o material polímero hidrófilo, em meio aquoso, e o depositar, como uma película impermeável sobre a parede do polímero.

12 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 11, caracterizado pelo líquido hidro-insolúvel ser tri-cloro-di-fenila.

13 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 12, caracterizado pelo reagente posto dentro da cápsula ser um louco-corante.

14 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 12, caracterizado por endurecer o material polímero gelificado por adição de um agente endurecedor ao sistema.

15 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 14, caracterizado por ajustar o pH do sistema, antes de adição do segundo reagente, de modo que as cápsulas tenham uma carga positiva e as partículas do segundo reagente sejam negativamente carregadas.

16 — Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 9 a 15, caracterizado pelo segundo reagente ser sílica coloidal.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de março de 1960, sob n.º 14.011.

TERMO 124.600

Depositado em 1 de dezembro de 1960

Requerente: Horst Marcus Hirschel — São Paulo.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a tampas invioláveis e a gargalos correspondentes de frascos" — Privilégio de invenção.

1.º "Aperfeiçoamentos em ou relativos a tampas invioláveis e a gargalos correspondentes de frascos", apresentando as mencionadas tampas, à pequena distância das bordas, zona de menor espessura, dotada ou não de pequenas janelas, caracterizados os aperfeiçoamentos pelo fato de que abaixo dessa zona apresentar a tampa anel reforçado, provido internamente de face superior horizontal, perpendicular à base da zona de menor espessura da tampa.

2.º "Aperfeiçoamentos em ou relativos a tampas invioláveis e a gargalos correspondentes de frascos", conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais, pelo fato de que o gargalo do frasco, abaixo da rosca usual, apresentar saliência, circundante tronco-cônica, contínua ou interrompida, com diâmetros crescentes para baixo, terminando por face inferior plana, perpendicular às paredes externas do gargalo.

3.º "Aperfeiçoamentos em ou relativos a tampas invioláveis e a gargalos correspondentes de frascos", conforme reivindicações 1.º e 2.º, inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO 124.627

Requerente: Felismina Bahia da Rocha Lima — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de utilidade: Novo modelo de brinquedo.

1.º Novo modelo de brinquedo, caracterizado por possuir um dispositivo de lançamento, constituído por uma caixa (1), dividida longitudinalmente em dois compartimentos (2) e (3) por meio de uma parede (4), a qual possui um rasgo (5) longitudinal, que parte do alto da parede e vai até próximo à sua parte inferior, sendo a caixa (1) fechada superiormente, a menos de um furo (6), na direção do compartimento (2), e fechada inferiormente, de modo que o compartimento (2) fique mais comprido que o compartimento (3), tendo a referida caixa (1) um rasgo (7), em sua parede externa, oposta ao compartimento (2) no sentido longitudinal, desde a face superior até pouco abaixo da metade de altura da caixa (1), e possuindo a mesma caixa uma saliência (8) interna, no compartimento (2), situada pouco acima da meia altura deste e também uma pequena flange (23) na borda superior; sendo que,

parcialmente introduzida no compartimento (2) encontra-se uma haste (9), dotada, em sua extremidade inferior, de uma saliência (10) cuja parte inferior possui um encaixe (11) para mola, e em sua extremidade superior, a referida haste possui um corte (12) central, no sentido longitudinal, e uma pequena flange (13) estando, também, dotada, a haste (9), em sua porção intermediária de um pequeno "plató" (14), retangular; sendo que, encaixado no compartimento (3), encontra-se um gatilho (16), de formato paralelepípedo, dotado inferiormente e lateralmente de uma saliência (17) piramidal com um pequeno dente formado pela intercessão de senccntrada de duas faces, saliência esta voltada para o compartimento (2) estando o mesmo gatilho (16) dotado de uma outra saliência (18) situada superiormente na face oposta à primeira saliência (17) e projetando-se para fora da caixa (1) pelo rasgo (7) tendo a sua face superior perpendicular ao plano da face lateral da caixa (1), e ainda o referido gatilho está dotado de uma saliência (19), na mesma face que a saliência (17), em sua parte superior, e uma última saliência (20) na face inferior do mesmo gatilho (16) sendo que, no compartimento (2), encaixada na saliência (11) da haste (9) e apoiada no fundo da caixa (1), encontra-se uma mola (15) helicoidal de pressão e no compartimento (3), encaixada (20) do gatilho (16) e apoiada no fundo da caixa (1), encontra-se uma mola (21) helicoidal de pressão, de diâmetros de fio e das espiras menores que os respectivos da mola (15).

2.º Novo modelo de brinquedo, como no ponto 1, caracterizado por ser o dispositivo de lançamento encaixado em um corpo (24) dotado de duas guias (25) e 26 transversais, que são atravessadas pela caixa (1), de modo que a borda da guia (25) superior, fique entre a flange (23) a saliência (18) do gatilho (16), tendo o referido corpo (24) uma abertura superior, formando um pescoço (29) sendo que na base da caixa (1) prende-se um pé (30).

3.º Novo modelo de brinquedo, como em 1 e 2, caracterizado por possuir uma bobina (22) de um papel tratado especialmente a qual é fixa, em suas primeiras voltas, na haste

(9) entre o "plató" (14) e a flange (13), com uma ponta passando pelo corte (12), sendo que, as últimas voltas da bobina (22) de papel, fixam-se à cabeça (27) do boneco, ou a outra peça qualquer que está dotada de uma cavidade cilíndrica para encaixar parcialmente na bobina (22), e também está dotada de uma parede (28) horizontal, interna, de apoio.

4.º Novo modelo de brinquedo, substancialmente como o descrito, reivindicado em 2, 2 e 3, apresentado no desenho anexo.

TERMO N.º 126.746

De 28 de dezembro de 1960

Requerente: Martiniano Rinaldi — Local: Estado de São Paulo.

Modelo de Utilidade: Um novo método de fixação na injeção para saltos plásticos e novo tipo de salto plástico para calçados de senhoras.

1.º — Novo método de reforço na injeção de saltos plásticos e produtos resultantes, aplicável em calçados para senhoras, caracterizado pelo fato do molde de injeção de plástico ter no seu interior uma peça de madeira com o feitio da base do salto, dotado de ranhura na face correspondente ao arco do sapato, mantendo-se fixa em sua posição porque a sua face superior contata com a base da parte superior do molde e mediante introdução em parte da ranhura do bico injetor de plástico no interior do molde, servindo ainda a mesma ranhura para alojar a parte superior curvada de haste cilíndrica metálica que depois de se encaixar na dita ranhura, penetra no interior da parte longitudinal do salto indo até o seu plano inferior, ficando firme em sua posição durante a operação de moldagem, devido ao encaixe na referida ranhura.

2.º — Novo método de fixação de reforço na injeção de saltos plásticos e produto resultante, aplicável em calçados para senhoras acorde com o ponto anterior e caracterizado por salto de sapato feminino constituído por revestimento exterior de plástico conveniente injetado com o feitio exato do salto, tendo superiormente e no interior da base, no plano de contacto com o calcanhar de peça de madeira, de contorno semelhante ao contorno do salto, cuja base menor termina em altura ideal quando o salto começa a se afilar e a base maior dotada de cavidade usual, típica dos saltos de sapatos altos o tendo na parte frontal ao arco do sapato uma reentrância em "U" que se inicia na borda da base menor e se inclina para o centro da peça servindo de alojamento para pino ou haste cilíndrica metálica, cuja extremidade superior parte da concavidade superior do salto, encaixa-se no entalhe da peça de madeira acompanhando o seu feitio e dobra-se para baixo, servindo de eixo para a extremidade inferior do salto, ficando totalmente revestida pelo plástico injetável que conforma o salto e terminando no mesmo plano onde este termina e possuindo na sua extremidade inferior um furo de diâmetro conveniente, longitudinal, destinado a alojar no seu interior cilindro de madeira dura, destinada a prender por meio de pregos a capa do salto.

3.º — Novo método de fixação de reforço na injeção de saltos plásticos e produto resultante, aplicável em calçados para senhoras acorde com o ponto anterior, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

Imposto do Selo

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421 de 12 de fevereiro de 1959.
— Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, de Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues

Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos

pelo Serviço de Recbólo Postal

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 129 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo nº 681.337 de 15-1-1965
Chapeus Vicente Cury S. A.
São Paulo

CIDADE E CAMPO
Indústria Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Chapéus e boinas

Térmo nº 681.338, de 15-5-1965
Empresa de Publicidade Gentil
Limitada
São Paulo

GENTIL
São Paulo-Capital

Classe 33
Para distinguir: Publicidade em geral, anúncios em jornais, revistas, rádios, televisão, em painéis, em placas em estradas, e outros veículos de publicidade

Térmo nº 681.339, de 15-1-1965
Empresa de Publicidade Gentil
Limitada
São Paulo

EMPRESA DE PUBLICIDADE
CIDADE GENTIL
LTD.

Nome Comercial

Térmo nº 681.340, de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

KARI-MOD
Indústria Brasileira

Classe 34
Tapetes, cortinas e panos para assoalhos e paredes. Linóleos, oleados e encerados, inclusive para instalações hospitalares

Térmo nº 681.341, de 15-5-1964
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

Classe 24
Almofadas, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins médicos, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e planos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lã, fitas torros tranças festão, feltro para órgão, fofos galar-detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não

fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanos, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lã pelo e fibras não incluídos em outras classes

Térmo nº 681.342, de 15-5-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acachoados para camas, colchas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmo nº 681.343, de 15-5-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo nº 681.344, de 15-5-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, fios de linho, cânhamo e juta, fios de seda natural, rayon e fios de lã para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e para crochet, fios plásticos e fios de celulose

Térmo nº 681.345, de 15-5-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo nº 681.346, de 15-5-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

Classe 31
Para distinguir os seguintes artigos: Anéis de vedação para junções, anéis obturadores, arruelas, bujões, barbanetes, barraca de campanha, buchas, betume para vidraceiro, bolas para válvulas, bocal do tanque, de gasolina, diafragmas para vedação, massas para calafetar, círculos, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de lonas, fitilhos, discos de cortiça, cortiça, gaxetas, lonas, lonas para freios, mangueiras, mangotes, molas para vedação, pestanas, rólhas, tampas, tubos de jacto para vedação, tiras, tampeões, tubulações para vedações, tendas, válvulas de vedação, tubos de radiador

Térmo nº 681.347, de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 24

KARI-STIL
Indústria Brasileira

Almofadas, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins médicos, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e planos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lã, fitas torros tranças festão, feltro para órgão, fofos galar-detes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, nesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanos, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion lã pelo e fibras não incluídos em outras classes

Térmo nº 681.348, de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

Classe 37
Para distinguir: Roupas brancas para cama e mesa: acolchiados para camas, colchas, cobertores, esfregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas para jantar, toalhas de mesa, toalhas para banquetes, guarnições para cama, mesa e banho, toalhas (cobre pão)

Térmo nº 681.349 de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim,

caroa, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo nº 681.350, de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantas, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo nº 681.351, de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 34

Para distinguir os seguintes artigos: Cortinados, cortinas, capachos, encerados, estrados, linóleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos, paredes e tapetes

Térmo nº 681.352, de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo
Classe 22

Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotagem e crochê. Fios e linhas de toda espécie, aço para pesca

Térmo nº 681.353, de 15-1-1965
Karibê S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

Classe 31
Anéis de vedação para junções, anéis obturadores, arruelas, bujões, barbanetes, barracas de campanha, buchas, betume para vidraceiro, bolas para válvulas, bocal do tanque de gasolina, diafragmas para vedação, massas para calafetar círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de lonas para freios, mangueiras, mangotes, molas para vedação, pestanas, rólhas, tampas, tubos de jacto para vedação, tiras, tampeões, tubulações para vedações, tendas, válvulas de vedação, tubos de radiadores

Térmo nº 681.354, de 15-1-1965
Cotylon Confeccões Limitada
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sweaters, shorts, sungas, stolas, ou slacks, taker, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo nº 681.355, de 15-1-1965
Cotylon Confeccões Limitada
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sweaters, shorts, sungas, stolas, uniformes e vestidos

Térmo nº 681.356, de 15-1-1965
Cotylon Confeccões Limitada
São Paulo

COTYLON
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, sueteres, shorts, sungas, stolas, ou slacks, taker, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo nº 681.357, de 15-1-1965
Cotylon Confeccões Limitada
São Paulo

COTYLON CONFECÇÕES
LTD.A.

Nome Comercial

Térmo nº 681.358, de 15-1-1965
Anderson, Clayton & Co., S. A.
Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41
Artigos da classe

Térmo nº 681.359, de 15-1-1965
Campeão — Rádio e Televisão
Limitada
São Paulo

OXIHAO
Indústria Brasileira

Classe 40

Para distinguir: Caixas e móveis para rádios, fonógrafos, eletrolas e televisores

Térmo nº 681.360, de 15-1-1965
Banco Lar Brasileiro S. A.
Estado da Guanabara

PRORROGAÇÃO

Edifício Joana Angélica

Classe 33
Título

Térmo nº 681.361, de 15-1-1965
Grillo Paz, Comércio e Indústria S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

BENVINDO

Indústria Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Sabão comum

Térmo nº 681.362, de 15-1-1965
Georges Aoun
São Paulo

PRORROGAÇÃO

CHOCOLATE
Indústria Brasileira

Classe 48
Artigos da classe

Térmo nº 681.363, de 15-1-1965
Pesusadora de Relações Industriais
Limitada
São Paulo



Classe 50
Para distinguir: Impressos

Térmo nº 681.364, de 15-1-1965
Centro de Treinamento e Desenvolvimento Limitada



Classe 50
Para distinguir: Impressos

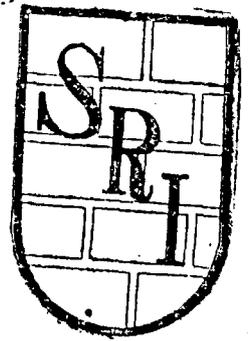
Térmo nº 681.365, de 15-1-1965
Indústria Rorga de Antenas e TV
Limitada
Estado da Guanabara

4.º CENTENÁRIO
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Para distinguir: Antenas para televisão

Térmo nº 681.366, de 15-1-1965
S.R.I. — Engenharia e Construções
Civil Limitada
Estado da Guanabara



Classe 50
Artigos da classe

Térmo nº 681.367, de 15-1-1965
Organização Oriza Limitada Hotel,
Restaurante e Conexos
Paraná

Organização Oriza

Classes: 33 — 41 — 42 — 43 — 44
Título

Térmo nº 681.368, de 15-1-1965
Bebidas Ouro Verde Limitada
Paraná

Bebidas
Ouro Verde

Classe 42
Título

Térmo nº 681.369, de 15-1-1965
Elcio do Nascimento
Paraná

Mecânica
Autowagen

Classes: 11 — 21 — 33
Título

Térmo nº 681.370, de 15-1-1965
U. A. Dornelles
Rio Grande do Sul

RECORD
Indústria Brasileira

Classe 1
Para distinguir: Oleo de linhaça

Térmo nº 681.371, de 15-1-1965
Madeiraira Realeza Limitada — Comércio, Representações e Exportação
Paraná

REALEZA
Indústria Brasileira

Classe 4
Para distinguir: Madeiras de toda espécie em toros, serradas, laminadas e compensadas

Térmo nº 681.372, de 15-1-1965
Silon — Sociedade Imobiliária Londrina
Limitada
Paraná

SILON

Classe 50
Para distinguir: Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, cartões termoplásticos de identidade, etiquetas impressas, faturas, folhinhas impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo nº 681.373, de 15-1-1965
Empresa União de Transportes S. A.
Rio Grande do Sul

Empresa União de Transportes

Classe 33
Título

Térmo nº 681.374, de 15-1-1965
Empresa União de Transportes S. A.
Santa Catarina

Classe 33
Título

Térmo nº 681.375, de 15-1-1965
Empresa União de Transportes S. A.
Bahia
Classe 33
Título

Térmo nº 681.376, de 15-1-1965
Empresa União de Transportes S. A.
Pernambuco
Classe 33
Título

Térmo nº 681.377, de 15-1-1965
Empresa União de Transportes S. A.
Paraná

Empresa União de Transportes S/A

Nome Comercial

Térmo nº 681.378, de 15-1-1965
Repeçauto Sant'Ana Limitada
Paraná

REPEÇAUTO

SANT'ANA

Classes: 6, 11, 21 e
Título

Térmo nº 681.379, de 15-1-1965
Predial A. Fonseca Engenharia,
Comércio e Indústria Ltda. —
"PREDIFACIL"
Guanabara

PREDIFACIL

Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argilas, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimento

ção, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, taixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos letuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e

vitrôs

Térmo nº 681.380, de 15-1-1965
Canadian Hoechst (1964) Limited

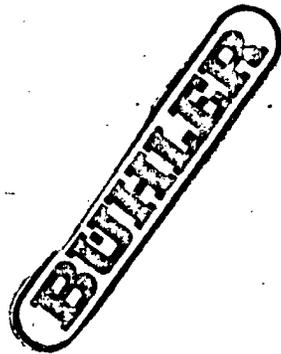
Canadá

IMPRAPPELL

Classe 1

Produtos químicos para fins industriais, a saber: substâncias auxiliares para as indústrias têxtil, dos corantes e dos preparados para curtir; preparados e substâncias para curtir

Térmo nº 681.381, de 15-1-1965
Gerbrüder Bühler
Suíça



Classe 6

Para distinguir como marca genérica: máquinas para torrefações, máquinas para beneficiamento de cereais, moinhos, torradores de café, máquinas para indústrias têxteis em geral, e teares, máquinas de precisão, máquinas operatrizes, máquinas hidráulicas, máquinas elétricas, máquinas para posto de abastecimento de veículos, máquinas para doméstico, máquinas para todos os fins industriais, máquinas para indústria de calçados, motores e suas partes integrantes, geradores, dinamos, caldeiras, fornos para fundições (fornalhas), bombas para todos os fins, máquinas para indústria de anifacção, máquinas para indústria de cigarros, máquinas para indústria de papel, máquinas para fabricar gelo, máquinas para uso na construção e conservação de estradas, corte de madeira e carretos, máquinas para indústria gráfica, máquinas para galvanoplastia, máquinas para terraplenagem, máquinas para indústria de bebidas, máquinas para usinas de aço, máquinas para usinas de açúcar e álcool, peças para veículos

não incluídas em outras classes, máquinas para todos os fins industriais e suas partes integrantes

Térmo nº 681.382, de 15-1-1965

Springer & Cia.
Rio Grande do Sul

PICOLO

Indústria Brasileira

Classe 43

Refrescos e refrigerantes gaseificados

Térmo nº 681.383, de 15-1-1965

Ciba Société Anonyme (em alemão):
Ciba Avtiengesellschaft) (em inglês:
Ciba Limited)
Suíça

AMBILHAR

Classe 3

Um preparado farmacêutico

Térmo nº 681.384, de 15-1-1965

Bolzani Hartmann & Cia. Ltda.
Brasil

Bolzani Hartmann & Cia. Ltda.

Nome Comercial

Térmo nº 681.385, de 15-1-1965
Ordem Orientadora de Marketing Ltda
Guanabara



**ORIENTADORA DE MARKETING
LTD.A.**

Classes: 32 e 33
Título

Térmos ns. 681.386 e 681.387, de 15-1-1965

Mozart Ribeiro da Silva
Guanabara



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11

Ferragens e ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal não incluídos em outras classes: alicates, ancinhos, alavancas, arrebites, arruelas, argolas, armações

de metal, abridores de latas, arames lisos e farpados, aparelhos de chá e café, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, boias, bolas de aço, colheres para pedreiros, cadeados, correntes, chaves, chaves de parafusos, conexões para encanamentos, caixas de metal para portões, colnas, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, canecas, copos, centros de mes, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, cadinhos, colheres, cvadeiras, cabos de metal, chuveiros comuns, crivos, chaminés de metal, dobradiças, espumadeiras, facas, facões, guarnições de metal para banheiros e bidês, jarras, limas, lâminas de barbear, licoreiras, latas de lixo, letras e números de metal, pratos, porta-gelo, portalojas, palitelros, panelas, potes, portacopos, serviço de metal para chá e café, salvas, torneiras, trincos, taças, travessas, vasos, vasilhames

Classe 17

Cofres, caixas forte de quaisquer tipos, com e sem fechadura

Térmo nº 681.388, de 15-1-1965
Massaranduba Indústria e Comércio
Limitada

Pernambuco

Massaranduba Indústria e Comércio Ltda.

Nome Comercial

Térmo nº 681.389, de 15-1-1965
Brasgraf Organização Gráfica Ltda
Guanabara

Brasgraf

Indústria Brasileira

Classe 50

Impresso em geral

Térmo nº 681.390, de 15-1-1965
Indústria e Comércio de Bebidas
Doirama Ltda.
São Paulo



Classe 43

Para distinguir: Refrescos, refrigerantes, sodas, guaraná, gasosa, água tônica, águas naturais e artificiais, xarques para refrescos, bebidas espumantes, sucos e sumos de frutas para bebidas não alcoólicas

Térmo nº 681.393, de 15-1-1965
ROCA — Revisão, Orientação, Contabilidade — S.C.

**ROCA - REVISÃO,
ORIENTAÇÃO, CONTABILIDADE
E AUDITORIA, S.C.**

Nome Civil

Térmos ns. 681.391 e 691.392, de 15-1-1965
Eletrô Mecânica Auri S.A. Indústria e Comércio
 São Paulo

PRORROGAÇÃO

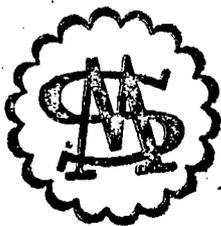


INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
 Purificadores para água, aspiradores, maçaricos, balanças, bobinas elétricas de indução, chaves elétricas, combustores de gás, lâmpadas incandescentes, espelhos óticos, estufas para aquecimento, fogareiros, foles para fogareiros, hidrômetros indicadores de vácuo, interruptores elétricos, microscópios, moldes, resistências elétricas, transformadores, garrafas térmicas e maçaricos manuais

Classe 10
 Agulhas hipodérmicas, agra'es, bisturbs, brocas para dentistas, canulas, colheres para dentistas, dilatadores cirúrgicos, equipamentos dentários, estiletos, espéculos, esterilizadores, estirpa-nervos, setos para instrumentos cirúrgicos, forceps, ferros para operações, formões para dentistas, fogões para desinfecção, furacráneos, goivas para cirurgia, irrigadores cirúrgicos, inaladores, insufladores, mesas operatórias, obturadores cirúrgicos, oxgenadores, padiolas, pipos, p-n-ras, sondas, torniquetes, tentacânulos, uretoscópios, visiomômetros, válvulas vaginais e válvulas cirúrgicas

Térmo n.º 681.394, de 15-1-1965
Wanderley Silva
 São Paulo



Classe 50
 Para distinguir: O timbre da requerente a ser usados em papéis de contabilidade e papéis de correspondência, inclusive cheques, contratos, recibos, duplicatas, ações, apólices, bilhetes de sorteio e passagens de turismo

Térmo n.º 681.395, de 15-1-1965
Francisco de Oliveira Lopes
 São Paulo

"ALIANÇA NACIONAL DE SEGUROS"
 SÃO PAULO

Classe 33
 Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.396, de 15-1-1965
Francisco de Oliveira Lopes
 São Paulo

"ALIANÇA NACIONAL

Classe 31
 Para distinguir impressos: Papéis de carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, impressos, envelopes de qualquer tipo, recibos, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, apólices, ações, folhinhas, passagens aéreas, ferroviárias, rodoviárias, marítimas, bem como bilhetes de sorteio, bilhetes de loteria, cupons e impressos em geral

Térmo n.º 681.397, de 15-1-1965
União Brasileira de Exportação "Ubex" Ltda.
 São Paulo

"UNIÃO BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO "UBEX" LTDA"

Nome Comercial

Térmo n.º 681.398, de 15-1-1965
Roberto Silva Araujo
 São Paulo

"SALA DE ESPERA"

Classe 32
 Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 681.399, de 15-1-1965
Sabino & Cia. Ltda.
 Guanabara

"Bonê de Praia"
 Indústria Brasileira

Classe 31
 Para distinguir: os seguintes artigos: anéis de vedação para junções, arruelas, bujões, barbantes, buchas, cordoalhas, cordas, correas de transmissão, canaletas, fitilhos, gajetas, lonas para frelos, mangueiras, rolhas, tampas, tiras, tampas, tiras, tampões, tubulações para vedações e tendas

Térmo n.º 681.400, de 15-1-1965
Dr. Mário Italo Filizzolo
 Guanabara

IDADE DE OURO

Classes: 32, 33, 41, 42, 43 e 50
 Expressão de propaganda

Térmo n.º 681.401, de 15-1-1965
Viação Suburbana Ltda.
 Guanabara

Suburbana

Classe 21
 Veículos e suas partes integrantes

Térmo n.º 681.402, de 15-1-1965
Adatec S.A. - Administração e Assistência Técnica

ADATEC Esplave

Indústria Brasileira

Classe 50
 Para distinguir impressos: em papéis de carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, envelopes de qualquer tipo, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, apólices, ações, folhinhas passagens aéreas, ferroviárias, rodoviárias, marítimas, bem como bilhetes de sorteio e impressos em geral

Térmo n.º 681.403, de 15-1-1965
Victória Indústria e Comércio Ltda.
 São Paulo

VICTÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)

Nome Comercial

Térmo n.º 681.404, de 15-1-1965
Tyresoles do Rio de Janeiro S.A. Regeneração de Pneus
 Guanabara

PRORROGAÇÃO

TANK Ind. Brasileira

Class 39
 Pneumáticos e suas partes para veículos
 Térmo n.º 681.405, de 15-1-1965
Laboratório Torres S.A.
 São Paulo

Apoton
Laboratório Torres S. A.
 São Paulo
 Indústria Brasileira

Classe 3
 Um produto farmacêutico hepato-regenerador e desfaticante

Térmo n.º 681.406, de 15-1-1965
Les Laboratoires Roussel
 França

Milset
Les Laboratoires Roussel
 Paris França

Classe 3
 Um produto farmacêutico antálgico, antireumático e antiinflamatório

Térmo n.º 681.407, de 15-1-1965
Esplave - Estudos e Planejamentos de Vendas Ltda.
 Guanabara

Classe 50
 O timbre da requerente em seus papéis e impressos em geral

Térmo n.º 681.408, de 15-1-1965
Tinturaria Marie Ltda.
 Guanabara

Marie
 Indústria Brasileira

Classe 1
 Anilinas, tintas para tingir tecidos e roupas, preparado químico para fixação das tintas em tecidos

Térmo n.º 681.409 de 15-1-1965
Jorge Martins e Manuel Fernandes da Silva Sobrinho
 Guanabara

Mercado e Negócios

Classe 32
 Álbuns, almanagues e livros impressos, jornais, revistas e programas de rádio, jornais, revistas e de televisão, panfletos, peças teatrais e de televisão, revistas e suas seções cinematográficas, programas de rádio

Térmo n.º 681.410, de 15-1-1965
Química Ciquian Ltda.
 Guanabara

Ciquian

Classe 1
 Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas; substâncias e preparações químicas anti-corrosivas e anti-oxidantes

Térmo n.º 681.411, de 15-1-1965
Prior Discos S.A.
 Guanabara

Prior Discos S.A.

Nome Comercial
 Térmo n.º 681.413, de 15-1-1965
Sociedade de Moagem Princeza do Brejo Ltda.
 Paraíba

GUARABIRA
 Sociedade de Moagem Princeza do Brejo Ltda.
 GUARABIRA - Paraíba

Classe 41
 Fubá, pimentão torrado e café torrado e moído

Térmo n.º 681.414, de 15-1-1965
Geraldo Gonçalves Henriques
Guanabara

CANÇÃO PORTUGUESA

Classe 32

Publicações Impressas, programas radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 681.415, de 15-1-1965
Otaávio Campos Junior e José Andrade
Pinheiro Alonso
Guanabara

Pêlo de Chocolate

Classe 41

Balas, bombons, caramelos, pralinés, torrões, tabletes, confeitos, pastilhas e drops

Térmo n.º 681.416, de 15-1-1965
Urbanizadora Parati S.A
Guanabara

Urbanizadora Parati S/A.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.417, de 15-1-1965
Hidrobrás — Projetos e Consultoria Limitada
Guanabara

DOL

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas; chapas para coberturas, calhas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambrias, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e outros

Térmo n.º 681.418, de 15-1-1965
DOL — Distribuidora Odontológica Limitada
Guanabara

Hidrobrás

Material odontológico e prótese dentária

Térmo n.º 681.419, de 15-1-1965
Mônaco Administradora de Seguros Limitada
Guanabara

MÔNACO

Classe 50
Impressos em geral

Térmo n.º 681.420, de 15-1-1965
Shaver Poultry Breeding Farms Limited
Canadá



Classe 19

Animais vivos inclusive aves, ovos em geral, inclusive dobiocho da seda

Térmo n.º 681.421, de 15-1-1965
Shaver Poultry Breeding Farms Limited
Canadá



Classe 19

Animais vivos inclusive aves, ovos em geral, inclusive dobiocho da seda

Térmo n.º 681.422, de 15-1-1965
Shaver Poultry Breeding Farms Limited
Canadá

SHAVER

Classe 19

Animais vivos inclusive aves, ovos em geral, inclusive dobiocho da seda

Térmo n.º 681.423, de 15-1-1965
Bolsas Belacap Ltda.
Guanabara

BELACAP INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 35

Bolsas, carteiras, malas e maletas, porta-notas, porta-niqueis, porta-chaves, sacolas e valises, de couro, camurça, cromo, vaqueta ou pelica

Térmo n.º 681.424 de 15-1-1965
"Forbril" Fornecedora Fabril S.A.
São Paulo

War-Load-Kar INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Arcs para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 681.425, de 15-1-1965
"Forbril" Fornecedora Fabril S.A.
São Paulo

Karri-Load-Kar INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Arcs para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos

rodar para veículos, selins triciclos, tirantes, para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 681.426, de 15-1-1965
"Forbril" Fornecedora Fabril S.A.
São Paulo

Agri-Load-Kar INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadoras agrícolas, ferradeiras, gadanhos, res, enchovadeiras, tacas para máquinas garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquina de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de oçar, de semear para sulfatar de torquit, de triturar, de estafetar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para hurrifar e pulverizar, desinfetantes para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar de desbanar para ensilar máquinas e moinhos para forragens, máquinas tosadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 681.427, de 15-1-1965
"Forbril" Fornecedora Fabril S.A.
São Paulo

Cane-Load-Kar INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadoras agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de

nungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocicletas, máquinas regadeiras, máquinas deocar, de semente, para sulfatar, de orquir, de triturar, de esfrelar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burrificar e pulverizar desinfetantes, para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semente e cultivar, de desbanar, para ensilar máquinas e moinhos para forragens, máquinas tascadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sacadeiras, semeadeiras, secadeiras, semeadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 681.428, de 15-1-1965
Load-Kar do Brasil S.A.
São Paulo

COHAB - MINAS
Cooperativa Habitacional
de Minas Gerais

Nome Comercial

Térmo n.º 681.429, de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

COHAB - RIO
Cooperativa Habitacional
do Rio de Janeiro

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.430 de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

COHAB - PARANA
Cooperativa Habitacional
do Paraná

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.431, de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

COHAB - CARIOCA
Cooperativa Habitacional
Carioca

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.432, de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

COHAB - BRASILIA
Cooperativa Habitacional
de Brasília

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.433, de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

Load - Kar
do Brasil S. A.

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.434, de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

COHAB - S. PAULO
Cooperativa Habitacional
de São Paulo

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.435, de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

COHAB - BANDEIRANTE
Cooperativa Habitacional
Bandeirante

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.436, de 15-1-1965
A Cooperativa Habitacional do Rio de Janeiro
Guanabara

COHAB - BAHIA
Cooperativa Habitacional
da Bahia

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.437, de 18-11-1965
Parana Veiculos Comércio e Administração Ltda.
Paraná

Parana Veiculos
Comércio e
Administração

Classe 21
Titulo

Térmo n.º 681.438, de 18-1-1965
Sigma Artefatos Ele. Trodomésticos Limitada
Rio Grande do Sul

Sigma Artefatos
Eletrdomesticos
Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.439, de 18-1-1965
Segurança S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo

SEGURANÇA

Classe 50

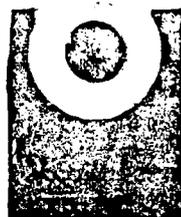
Para distinguir: Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

Térmo n.º 681.440, de 18-1-1965
Segurança S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo

SEGURANÇA
São Paulo-Capital

Classe 33
Insignia de Comércio

Térmo n.º 681.441, de 18-1-1965
Abrasivos Masa S.A.
São Paulo



Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de car-

ros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 681.442, de 18-1-1965
Abrasivos Masa S.A.

São Paulo

MASA FLEX
Indústria Brasileira

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvalade de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 681.443, de 18-1-1965
Juvenal Pinto Ribeiro

São Paulo

TABACARIA 13
São Paulo-Capital

Classe 44
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 681.444, de 18-1-1965
(Prorrogação)
R. Matte & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul

PRORROGAÇÃO
FREZMA T
Indústria Brasileira

Classe 6
Frezas para beneficiar madeiras em geral

Térmo n.º 681.445, de 18-1-1965
Segurança S.A. - Crédito, Financiamento e investimentos
São Paulo

SEGURANÇA S/A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTOS

Nome Comercial

Térmo n.º 681.448, de 18-1-1965
São Jorge Indústria de Plástico, Ltda
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 49
Brinquedos, jogos e passatempos

Térmo n.º 681.447, de 13-1-1965
(Prorrogação)
Antonio Trombetta
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classes: 33, 41, 42 e 43
Título

Térmo n.º 681.446, de 13-1-1965
(Prorrogação)
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 10

Para distinguir: Abaixa línguas, abre bocas, adenótomos, agastadores, agrafos, agrafos para ossos, agulhas para injeção, algodão hidrófilo, alicates, amálgamas, aparadores, aparadores para fis médicos e cirúrgicos, aparelho para massagens, aparelhos de pressão arterial, aparelhos de diatermia, aparelhos de raios ultra-violeta, aparelhos de raios X, aparelhos de infra-vermelho, aparelhos de surdos, assentos para enfermos, ataduras, balanças para criança infantil, bisturis, cadetras para clínica médica, calçadores, cambraia hidrófila, canulas, catout, cera laminada, cera para incrustação e articulação, cintas para fins clínicos, cera colante, cintas umbilicais, colheres cortantes, compressas de tecidos, contagotas, costótomos, curativos cirúrgicos, curetas, dentes artificiais, dentaduras, depressoras, dilatadores, dinâmetros, drenos, duchas vaginais, elevadores, estojos higiénicos e espartilhos, espelhos vaginais, esponjas clínicas, estojos de bolso, para instrumentos cirúrgicos, estufas, espátulas, escalpelos, escalpelos cirúrgicos, escalpelos, escopros, esteroscópios, extratores, escavadores, feltros para estaplasma, fios de linho, para feridas, facas, ganchos para músculos, celafómetros, gacetas, godovias, golivas, gesso, grampos para suturas, guta-parcha, histerómetro, ideal base, irrigadores, instrumentos cirúrgicos para operações, ligaduras de cânhamo, líquidos e pós para limpeza e polimento, lixa, luvas e dedeiras de borracha para hospitais, lâminas para osso, lancetas, massas plásticas para fins odontológicos, máscaras para anestesia, mesas de operações, meias contra varizes, mesas para curativos, ossos, ponta de gutá-percha para obturações de canais, porcelanas, protetores

para seios, pinças para garganta, peças anatômicas, ulmão de aço, protetores, porta amálgamas, rolos cirúrgicos de lá de pau, ruga para desgaste dentário, retroscópio bucal, ruínas, sarjeleiras, sandaraca, seda e crina para suturas, sacos para gelo e bolsas para água quente, sondas, seringas para lavagens e injeções, serras, serras para raquiotomia; tampões higiénicos preservativos, tira-leite, termômetros, tesouras, trepanos, toalhas higiénicas, ventosas, ceratiz isolante para fins odontológicos

Térmos ns. 681.449 e 681.450, de 18-1-1965
Televisão Excelsior S.A.
São Paulo

BERIMBAU DE OURO

Classe 25
Trofeus, medalhas, estátuas, estatuetas e bibelots
Classe 32
Programa radiofônico e televisionado

Térmo n.º 681.451, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Ceccato & Cia. Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO TUSTO DO DIA CECCATO

Classes: 8, 11, 15 e 28
Frases de propaganda

Térmo n.º 681.452, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Macassa & Filhos S.A. — Indústria e Comércio
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO VINHO VELHO MARCASSA SEMPRE VELHO, SEMPRE BOM

Classe 42
Vinhos

Térmo n.º 681.453, de 18-1-1965
Instituto de Angeli do Brasil Produtos Terapêuticos S.A.
São Paulo

PARVISUPOS Indústria Brasileira

Classe 3
Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 681.454, de 18-1-1965
Cooperativa Tritícola Serrana Ltda.
São Paulo

ALINE

Classe 41
Óleos comestíveis

Térmo n.º 681.455, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Indústria de Confeções Vila Romana
Limitada
São Paulo

PRORROGAÇÃO



IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boina, babadours, bonés, capacetes, cartolas, carapucas, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calçôca, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantaisias, fardas para militares, coleçiais, fraldas, galochas, gravatas, gorruvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrilão, mantilha, parrós, jogos de lingerie, jaquetas, laquêa, letôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 681.456, de 18-1-1965
Bernardo Goldfarb

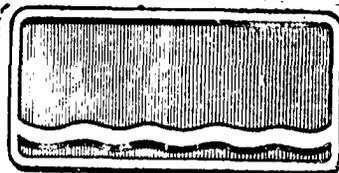
PRORROGAÇÃO CASA MARI SA

Classes: 8 — 9 — 12 — 13 — 14 — 17 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 31 — 32 — 34 — 35 — 38 — 39 e 40

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.457, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Metalúrgica Mar S.A.

PRORROGAÇÃO



Classes: 6 — 8 — 10 — 11 — 15 — 16 — 31
Sinal de propaganda

Térmo n.º 681.458, de 13-1-1965
Vemag C.A. Veículos e Máquinas Agrícolas
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classes: 6 — 7 — 8 — 11 — 21 — 39
Sinal de propaganda

Térmo n.º 681.459, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Bressiani S.A. — Indústria e Comércio
São Paulo

PRORROGAÇÃO BRESSIANI Indústria Brasileira

Classe 1
Produtos químicos em geral

Térmo n.º 681.460, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Construtora Soutello S.A.

PRORROGAÇÃO



Classes: 19 e 33
Título

Térmo n.º 681.461, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Sutoris S.A. Indústria e Comércio

PRORROGAÇÃO SÚTORIS-NO BRASIL O MELHOR DO MUNDO

Classe 36
Frases de propaganda

Térmo n.º 681.462, de 18-1-1965
(Prorrogação)
D'Amico & Matteo
São Paulo

PRORROGAÇÃO MECÂNICA DA-MA

Classes: 7, 8 e 10
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.463, de 18-1-1965
Banco Auxiliar de São Paulo S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 33
Sinal de propaganda

Térmo n.º 681.464, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Poços Artesianos Corner S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 35
Sinal de propaganda

Térmo n.º 681.465, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Leone Medicina
São Paulo

PRORROGAÇÃO



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 10
Preservativos de borracha

Térmo n.º 681.466, de 18-1-1965
(Prorrogação)
Perfumaria Sun-de S.A.
São Paulo



Classe 48
Anti-séptico, tônico fortificante reparador do cabelo

Térmo n.º 681.467, de 18-1-1965
(Prorrogação)
"Ibramase" Industrias Brasileiras de Ma-
teriais para Polimento S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
C R O M O
Indústria Brasileira

Classe 46
Pasta para polir e lustrar metais

Térmos n.º 681.468 a 681.471, de
18-1-1965
(Prorrogação)
Refinadora Paulseta S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 1
Alcool, ácido cítrico e enxofre

Classe 47
Para distinguir: Substâncias e produtos destinados a lubrificação a combustão, a iluminação e ao aquecimento a saber: álcool-motor, graxas, gasolina, querosene, petróleo, óleos refinados, manufaturados de petróleo, óleos para lubrificação de máquinas e motores, e gases liquefeitos destinados ao aquecimento

Classe 41
Óleos e azeites comestíveis

Classe 42
Para distinguir: Aguardente, aguardente composta, anis, aperitivos, bitter, bagaceiras, brandi, cervejas, conhaque, essências para bebidas alcoólicas, fernetes, gin, genebra, kirsh, jumel, licôres, pipermint, ponche, rum, vinhos, vermouth, vodka, uisque

Térmo n.º 681.472 de 18-1-1965
(Prorrogação)
Vemag S.A. Veículos e Máquinas
Agrícolas
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Indústria Brasileira

Classes: 6 - 7 - 8 - 11 - 21 - 39
Sinal de propaganda

Térmo n.º 681.473 de 18-1-1965
Capital S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo

C A P I T A L

Classe 33
Crédito, financiamento e investimento

Térmo n.º 681.474, de 18-1-1965
Televisão Excelsior S.A.
São Paulo

FESTIVAL NACIONAL DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA

Classe 32
Nome de concurso da música popular brasileira, através da radiofonia e televisões

Térmo n.º 681.475, de 18-1-1965
Televisão Excelsior S.A.
São Paulo

FESTIVAL DO GUARUJA

Classe 32
Nome de concurso da música popular brasileira, através da radiofonia e televisões

Térmo n.º 681.476, de 18-1-1965
Metalúrgica Metalwade Ltda.
São Paulo

M E T A L W A D E
Indústria Brasileira

Classe 11
Ferragens, dobradiças, arruelas, rebites, grampos, telas, chapas, guarnições de metal para móveis, maçanetas ganchos e molas

Térmo n.º 681.477, de 18-1-1965
Sydemy — Editora e Publicidade Ltda.
São Paulo

(S Y D E M Y)

Classe 32
Editora, revistas, jornais, guias turísticas e catálogos de informações em geral

Térmos n.º 681.478 a 681.480, de 18-1-1965
"Interiors — Movelital" — Móveis e Decorações S.A.
São Paulo

'INTERIORS-MOVELITAL'
Indústria Brasileira

Classe 34
Cortinados, cortinas, capachos, encardos, estrados, linóleos oleados passadelas, panos para assoalhos, paredes e tapetes

Classe 40
Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas

de madeira, espreguiçadeiras, escrivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chofés, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Classe 15
Para distinguir: Artefatos de cerâmica, faiança, louça, louça vidrada e porcelana, para uso caseiro, adornos, fins artísticos e industriais, e para instalações sanitárias, a saber: aparelhos de janta, bacias sanitárias, banheiras, bandejas, bebedouros, bidês, biscoiteiras, bomboneiros, bules, cinzeiros, canecas, cântaros, compoteiras, confeitadeiras, filtros, formas, garrafas, globos, jarras, jarros, lavatórios, licoreiros, mantegueiras, mooringas, nichos, pedestais, pias, pires, pratos, potes, porta-toalhas, porta-pés higiênicos, receptáculos, saladeiras, saleiros, serviços para chá, café e jantar, talhas, taças, terrinas, tigelas, vasos, vasilhames, vasos sanitários, e xcaras

Térmo n.º 681.481, de 18-1-1965
Lelio Ferraria S.A. Indústria, Comércio e Importação
São Paulo



Classes: 2 - 8 - 11 - 14 - 15 - 16 - 19 - 29 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 46 - 47 - 48 e 49
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.482, de 18-1-1965
"Interiors — Movelital" — Móveis e Decorações S.A.
São Paulo

"INTERIORS-MOVELITAL"
MÓVEIS E DECORAÇÕES
S/A.

Nome Comercial
Térmo n.º 681.483, de 18-1-1965
Conservas Alimentícias Itambé Ltda.
São Paulo

I T A M B É
Indústria Brasileira

Classe 41
Palmito em conserva, extrato de tomate, tomate depolpado, castanha de café, castanha do Pará, banana, passa, banana flaves, pasta de banana e abacaxi enlatado

Térmo n.º 681.484, de 18-1-1965
Gráfica Marabá Ltda.
São Paulo

MARABÁ
Indústria Brasileira

Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso em: Cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes impressos

Térmo n.º 681.485, de 18-1-1965
Importadora e Exportadora de Couros e Peles Pelexport Ltda.
São Paulo

PELEXPORT
Indústria Brasileira

Classe 35
Couros e peles

Térmo n.º 681.486, de 18-1-1965
Churrascaria e Pizzaria "Kasébre" Ltda.
São Paulo

KASÉBRE
São Paulo-Capital

Classe 41

Lanches, refeições prontas, frituras e salgados; Bolinhos, croquetes, churrascos, cuscus, cochinhas, carnes empadas, esfihas, kibes, omeletes, pastéis, pizzas, salchichas, sanduíches, saladas e tortas shrdlu shrdl ushrdl lshrdlu shrdlu

Térmo n.º 681.487, de 18-1-1965
Lasole — Publicidade Ltda.
São Paulo

LASOLE

Classe 33
Serviços de publicidade e propaganda em geral

Térmo n.º 681.488, de 18-1-1965
Lasole — Publicidade Ltda.
São Paulo

LASOLE
PUBLICIDADE LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.489, de 18-1-1965
Deusdete Perreira Carvalho
São Paulo

TRANSCIVER
Indústria Brasileira

Classe 3

Transmissores e receptores

Térmo n.º 681.490, de 18-1-1965
Magaldi — Maia (Publicidade) Ltda.
São Paulo

RIO QUATROCENTO
Indústria Brasileira

Classe 8

Rádios, fonógrafos, eletrolas, televisores, stereofônicos, hi-fi

Térmo n.º 681.491, de 18-1-1965
Jonas Woodhead & Sons Limited
Inglaterra

PRORROGAÇÃO

WOODHEAD

Classe 21
Molas laminares para veículos

Térmo n.º 681.492, de 18-1-1965
Sociedade Exportadora de Tabacos "Recolta" Ltda.
Bahia

"RECOLTA"
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 44
Fumo (tabaco) manufaturado ou não, charutos e cigarros

Térmo n.º 681.493, de 18-1-1965
Indústria Plástica "Opalit" Ltda.
Guanabara

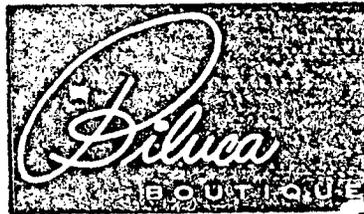
POLVO

Classe 28

Para distinguir: Artetatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico ara solvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estolas para objetos, espumas de nylon, esteiras enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celulose, fechos para bolsas, facas, guarnições, guarni-

ções para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, jarros, laminados, plásticos, lanchelas, mantequeiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores par adocamentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marcineiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para tecelagem e guarnições de material plástico ara indústria geral de lásticos

Térmo n.º 681.494, de 18-1-1965
H. T. Costa Modas
Guanabara



Classes: 13, 36 e 48

Joalheria e artigos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações como adornos e não incluídas em outras classes, pedras preciosas, trabalhadas e suas imitações. Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte e para crianças, Perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparações para o cabelo, artigos de tocadador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Térmo n.º 681.495, de 18-1-1965
Açougue oBm Jeésus do Monte Ltda.
Guanabara

Bom Jesus do Monte

Classe 41
Carnes, linguiças e tripas

Térmo n.º 681.496, de 18-1-1965
Sant'Ana do Rio Dourado — Agricultura, Indústria e Comércio Limitada
São Paulo

"SANT'ANA DO RIO DOURADO"
Indústria brasileira

Classe 41

Arroz, açúcar, avela, batatas, carnes, chá café, charque, doces, farinha, alimentícias, feijão, feculas, frutas, legumes, fubá, milho leite manteiga, queijos e óleos comestíveis

Térmo n.º 681.497, de 18-1-1965.
Sant'Ana do Rio Dourado — Agricultura, Indústria e Comércio Limitada
São Paulo

"SANT'ANA DO RIO DOURADO"
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA

Nome Comercial

Térmo n.º 681.498, de 18-1-1965
A Ultrafertil S.A. — Indústria e Comércio de Fertilizantes
São Paulo

FERTIL

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, a saber: adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha-mosca e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, cresotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, defumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enseres, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fungicidas, fungicidas, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleo sanitário e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, parasitocidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, formicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabses veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e herva daninhas

Térmo n.º 681.499, de 18-1-1965
A Ultrafertil S.A. — Indústria e Comércio de Fertilizantes
São Paulo

ULTRAFERTIL S/A

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE FERTILIZANTES

Nome Comercial

Térmo n.º 681.500, de 18-1-1965
Construções de Concreto Fino Ltda.
Guanabara

Concretofino

Classe 16
Concreto

Térmo n.º 681.501, de 18-1-1965
IPAPIL — Indústria de Papéis Pintados Ltda.

IPAPIL-INDÚSTRIA DE PAPÉIS PINTADOS LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.502, de 18-1-1965
IPAPIL — Indústria de Papéis
 Pintados Ltda.
 São Paulo

IPAPIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38
 Papéis, papelão, sacos de papel, bobinas
 e papéis pintados

Térmo n.º 681.503, de 18-1-1965
 Salvat Editores, S.A.

Espanha

EL MUNDO

De Los Niños

Classe 32
 Publicações

Térmo n.º 681.504, de 18-1-1965
 Salvat Editores, S.A.
 Espanha

Gran Atlas

De La Pintura

Classe 32
 Publicações

Térmo n.º 681.505, de 18-1-1965
 Companhia Nacional de Guindastes
 São Paulo

Girokrane

Indústria Brasileira

Classe 6
 Guindastes

Térmo n.º 681.506, de 18-1-1965
 Modas Herz Ltda.
 Guanabara

Modas Herz Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.507, de 18-1-1965
 "A Principal dos Estofados — Comércio
 e Representações Ltda.
 Guanabara

A Principal dos Estofados

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de
 aço, madeira, estofados ou não, inclu-
 sive móveis para escritórios: Armários,
 armários para banheiro e para roupas
 usadas, almofadas, acolchoados para
 móveis, bancos, balcões, banquetas,
 bandejas, domiciliares, berços, blombos,
 cadeiras, carrinhos para chá e café,
 conjuntos para dormitórios, conjuntos
 para sala de jantar e sala de visitas

conjuntos para terraços, jardim e praia,
 conjuntos de armários e gabinetes para
 copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras
 giratórias, cadeiras de balanço, caixas
 dispensas, divisões, divans, discotecas,
 de rádios, colchões, colchões de moias
 de madeira, espreguiçadeiras, escrivan-
 inhas, estantes, guarda-roupas, mesas,
 mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
 são, mesinhas para televisão, molduras
 para quadros, porta-retratos, poltronas,
 poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-
 péus, sofás, sofás-camas, traveseiros e
 vitrines

Térmo n.º 681.508, de 18-1-1965
 (Prorrogação)

Boston Woven Hose & Rubber Co.
 Estados Unidos da América



Classe 8
 Fitas de fricção

Térmo n.º 681.509, de 18-1-1965
 Queiroz e Contijo Ltda.
 Guanabara

FARMÁCIA DUBAIRRO

Classes: 3 e 48
 Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.510, de 18-1-1965
 Arga — Engenharia de Projetos e
 Serviços Ltda.
 Guanabara



Classe 25

Máscaras de cera, obras e escultura,
 obras de pintura, projetos e plantas
 Térmo n.º 681.511, de 18-1-1965
 Quarto Centenário Automóveis Ltda.
 Guanabara

Quarto Centenário

Automóveis

Classes: 21 e 33
 Título

Térmo n.º 681.512, de 18-1-1965
 Marmoaria Pompei Ltda.
 São Paulo

POMPEI

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-
 ções e decorações: Argamassas, argila,
 areia, azulejos, gantetes, bafanbres, blo-
 cos de cimento, blocos para pavimentação,
 calhas, cimento, cal, cre, chapas
 isolantes, caibros, caixilhos, colunas,
 chapas para coberturas, caixas d'água,

caixas para coberturas, caixas d'água,
 caixas de descarga para latos, edifica-
 ções premoldadas, estuque, emulsoo de
 base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
 turas metálicas para construções, lame-
 las de metal, ladrilhos, lambris, luvas
 de junção, lages, lageotas, material iso-
 lante contra frio e calor, manilhas, mas-
 sas para revestimentos de paredes, ma-
 deiras para construções, mosaicos, pro-
 dutos de base asfáltico, produtos para
 tornar impermeabilizantes as argamas-
 sas de cimento e cal, hidráulica, pedre-
 guilho, produtos betuminosos, impermea-
 bilizantes líquidos ou sob outras formas
 para revestimentos e outros como nas
 construções, persianas, placas para pa-
 vimentação, peças ornamentais de ci-
 mento ou gesso para tetos e paredes,
 papel para forrar casas, massas anti-
 rípidos para uso nas construções, par-
 quetas, portas, portões, pisos, solciras,
 para portas, tijolos tubos de concreto,
 telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
 ques de cimento, vigas, vigamentos e
 vitros

Térmo n.º 681.513, de 18-1-1965
 Alveno Joaquim Lopes

Guanabara

ESBIG

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 28
 Espremedor de bisnagas em geral

Térmo n.º 681.514, de 18-1-1965
 Escritório Técnico Comercial
 Astória Ltda.
 São Paulo

PRORROGAÇÃO

FLEXA

Ind. Brasileira

Classe 39
 Pneumáticos e suas partes para veículos

Térmo n.º 681.515, de 18-1-1965
 Lanchonete 25 de Agosto Ltda.
 Rio de Janeiro

25 DE AGOSTO

Classe 41
 Substâncias alimentícias e seus prepara-
 dos. Ingredientes de alimentos.
 Essências alimentícias

Térmo n.º 681.516, de 18-1-1965
 Joalheria Rio Ltda.
 Rio de Janeiro



Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-
 preciosos e suas imitações, adereços de
 pedras preciosas e suas imitações, adô-
 rnos de metais preciosos, semi-preciosos
 e suas imitações, alianças, anéis, arti-
 gos de fantasia de metais preciosos,
 balagandans de metais preciosos, ou
 semi-preciosos, bandejas de metais pre-
 ciosos, berloques de metal preciosos
 brinços de metal precioso, ou semi-
 precioso, bules de metais preciosos

carteiras de metais preciosos, colares
 de metais preciosos ou semi-preciosos,
 contas de metais preciosos, copas de
 metais preciosos, dedais de metais pre-
 ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro,
 fio de prata, fivelas de metais pre-
 ciosos, galreteras e metais preciosos, jóias,
 jóias falsas, lantejolas de metais pre-
 ciosos medalhas de metais preciosos
 semi-preciosos e suas imitações, palitos
 de ouro, pedras preciosas para jóia, pe-
 dras semi-preciosas para jóias, pérolas
 e imitações de pérolas, pratos de me-
 tals preciosos, serviços de chá e de café
 de metais preciosos, serviços de icor
 de metal precioso, serviços de refracos
 de metal precioso, serviços de salada
 de frutas de metal precioso, serviços de
 sorvete de metal precioso, soperas de
 metal precioso, taças de metais precio-
 sos, talheres de metais preciosos, turi-
 bulbos de metal, turmalinas lapidadas e
 vasos de metais preciosos

Térmo n.º 681.517, de 18-1-1965
 Norton do Brasil S.A. Indústria e
 Comércio
 São Paulo



Classes: 28 e 32

Será utilizado em embalagens e impres-
 sos publicitários e promocionais referen-
 tes a produtos de diamantes

Térmo n.º 681.518, de 18-1-1965
 Norton do Brasil S.A. Indústria e
 Comércio
 São Paulo



Classes: 28 e 32

Será utilizado em embalagens e impres-
 sos publicitários e promocionais referen-
 tes a produtos de diamantes

Térmo n.º 681.519, de 18-1-1965
 Sociedade Mercantil João Destri Ltda
 São Paulo

Com a Fôca

Não Há Fofoca

Classe 36
 Requirção e venda de calçados em
 geral

Térmo n.º 681.520, de 18-1-1965
 Kopa-Taxi — Companhia Paulista de
 Taxi
 São Paulo

Kopa-Taxi

Classe 50

Artigos não incluídos em outras classes,
 a saber: — Etiquetas, envelopes, rótulos
 faturas, notas e impressos comerciais em
 geral, usados nas atividades da
 requerente

Térmo n.º 681.521, de 19-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda
Minas Gerais

**FEIRA DE
ELÉTRO-ELETRÔNICA
Belo Horizonte-
Est. de Minas Gerais**

Classes: 8 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.522, de 19-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

**FEIRA DE
ELÉTRO-ELETRÔNICA
Sao Paulo-Capital**

Classes: 8 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.523, de 19-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

**FEIRA DE
ELÉTRO-ELETRÔNICA
Porto Alegre- P.
Grande do Sul**

Classes: 8 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.524, de 19-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

**FEIRA DE
ELÉTRO-ELETRÔNICA
Recife- Est. de
Pernambuco**

Classes: 8 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.525, de 19-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

**FEIRA DE
ELÉTRO-ELETRÔNICA
Rio de Janeiro-
Est. da Guanabara**

Classes: 8 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.526, de 19-1-1965
Alcântara Machado Comércio e
Empreendimentos Ltda.
Minas Gerais

**FEIRA DE
ELÉTRO-ELETRÔNICA
Brasília- Capital
Federal**

Classes: 8 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.527, de 19-1-1965
São Paulo.
Salvador Lauria

CONSTRUTOR RURAL

Classe 32
Jornais e revistas

Térmo n.º 681.528, de 19-1-1965
Salvador Lauria
São Paulo

**MAQUINAS, VEICULOS
E IMPLEMENTOS AGRICOLA**

Classe 32
Jornais e revistas

Térmo n.º 681.529, de 19-1-1965
Companhia de Indústrias Brasileiras
Cibrás S.A.
São Paulo

**COMPANHIA DE
INDÚSTRIAS BRASI-
LEIRAS CIBRÁS S/A**

Nome Comercial

Térmo n.º 681.530, de 19-1-1965
Duplix Sociedade Civil Ltda.
São Paulo

D U P L I K

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral,
anúncios impressos, ações, apólices, bi-
lhetes, bilhetes de sorteio, cheques, car-
tes comerciais e de visitas, duplicatas,
debentures, envelopes, fatras, folhinhas,
letras de câmbio, notas fiscais, notas
promissórias, papéis de correspondência,
passagens, publicidade e propaganda em
geral, recibos

Térmo n.º 681.531, de 19-1-1965
Duplix Sociedade Civil Ltda.
São Paulo

**D U P L I K SOCIEDADE
CIVIL LTDA.**

Nome Civil

Térmo n.º 681.532, de 19-1-1965
Companhia de Indústrias Brasileiras
Cibrás S.A.
São Paulo



SÃO PAULO-CAPITAL

Classe 33
Insignia

Térmo n.º 681.533, de 19-1-1965
Alvaro Abujamara
São Paulo

**TROFEU SILVEIRO
SAMPÃO**

Classe 32

Trofeus e concursos para os melhores
da televisão, do rádio, discos, cinema,
teatro, músicos e cantores

Térmo n.º 681.534, de 19-1-1965
Alvaro Abujamara
São Paulo

V T I

Classe 32
Revista, jornais, almanques e
folhetos

Térmo n.º 681.535, de 19-1-1965
Magitex Brasileira, Indústria e
Comércio de Máquinas Ltda.
São Paulo

PICCOLA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Máquinas de spuladeira, de tecer, de
tricotar, de debruar, de fiação, bobinas-
deiras, fiadeiras retorcedeira, urdideira,
tear, de malharia, de remalhar, retile-
neas de bordar, de cortar, de costurar,
esticadores de fio e de pano, máquinas
de pregar botões, máquinas para aca-
bamento de tecidos e trituradores de
algodão

Térmo n.º 681.536, de 19-1-1965
Magitex Brasileira, Indústria e
Comércio de Máquinas Ltda.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Máquinas de spuladeira, de tecer, de
tricotar, de debruar, de fiação, bobinas-
deiras, fiadeiras retorcedeira, urdideira,
tear, de malharia, de remalhar, retile-
neas de bordar, de cortar, de costurar,
esticadores de fio e de pano, máquinas
de pregar botões, máquinas para aca-
bamento de tecidos e trituradores de
algodão

Térmo n.º 681.537, de 19-1-1965
Magitex Brasileira, Indústria e
Comércio de Máquinas Ltda.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Máquinas de spuladeira, de tecer, de
tricotar, de debruar, de fiação, bobinas-
deiras, fiadeiras retorcedeira, urdideira,
tear, de malharia, de remalhar, retile-
neas de bordar, de cortar, de costurar,
esticadores de fio e de pano, máquinas
de pregar botões, máquinas para aca-
bamento de tecidos e trituradores de
algodão

Térmo n.º 681.538, de 19-1-1965
Inbras S.A. — Crédito Financiamento
e Investimento
São Paulo



Classe 33
Sinal de propaganda

Térmo n.º 681.539, de 19-1-1965
Magitex Brasileira, Indústria e
Comércio de Máquinas Ltda.
São Paulo

**MAGITEX BRASILEIRA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 681.540, de 19-1-1965
Marcenaria Matuyama Ltda.
São Paulo

**M A T U Y A M A
Indústria Brasileira**

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de
aço, madeira, estofados ou não. Inclu-
sive móveis para escritórios: Armários,
armários para banheiro e para roupas
usadas, almofadas, acolchoados para
móveis, bancos, balcões, banquetas,
bandejas domiciliares, berços, biombos,
cadeiras, carrinhos para chá e café,
conjuntos para dormitórios, conjuntos
para sala de jantar e sala de visitas,
conjuntos para terraços, jardim e praia,
conjuntos de armários e gabinetes para
copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras
giratórias, cadeiras de balanço, caixas
de rádios colchões, colchões de molas,
dispensas, divisões, divans, discotecas
de madeira, espreguiçadeiras, escrituri-
nhas, estantes, guarda-roupas, mesas,
mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
são, mesinhas para televisão, molduras
para quadros, porta-retratos, poltronas,
poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-
pêus, sofás, sofás-camas, travesseiros e
vitrines

Térmos ns. 681.541 e 681.542 de
19-1-1965
Perrots Limited
Inglaterra



Classe 23
Tecidos em geral
Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário
e roupas feitas em geral: Agasalhos,
aventais, alpercatas, anáguas, blusas,
botas, botinas, blusões, boinas, baba-
douras, bonés, capacetes, cartolas, cara-
puças, casacão, coletes, capas, chales,
cintas, combinações, corpinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,
nos fantasias, fardas, uniformes, co-

legais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, malôs, mantas, mandrião, mantilhas, pletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, tertos, uniformes e vestidos

Térmos ns. 681.543 a 681.545, de 19-1-1965
(Prorrogação)
Filbra Produtos Químicos Limitada
São Paulo

FILBRA

Classe 1
Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e loração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz álcool, albumina, anilinas, alumen, alvaiade, alvejantes industriais, alumínio em pó amoniaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes bicarbonatos de sódio, de potássio; cal virgem, carvões, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; descorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais-fluoretos; galvanizadores, gelatina para fotografias e pintura giz, glicerina; hidratos, hidrossulfitos; impermeabilizantes, iodretos; lacas; massas para pintura, magnésio mercúrio; nitratos, neutralizadores nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turresol, papéis heliográficos e heliocopistas, película sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquear, platear e cromar, produtos para diluir tintas proxiato; reativos, removedores, reveladores; sabão neutro, sais, salicilatos, secantes cachecols, calçados, chapéus, cintos, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, chinêr,

Classe 2
Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina creosoto, desodorantes, desinfetantes de fumadores, extermiadores de pragas eervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, preparações e rodutos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, notadamente fungicida

Classe 3
Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 681.546, de 19-1-1965
Banco Português do Brasil Sociedade Anônima
Guanabara
BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL
SOCIEDADE ANÔNIMA

Nome Comercial
Térmo n.º 681.547, de 19-1-1965
Banco Português do Brasil Sociedade Anônima
Guanabara



Insig. da Comercial
Térmo n.º 681.548, de 19-1-1965
Casa Costa Guimarães Armarioh Ltda.
Guanabara

CASA COSTA GUIMARÃES, ARMARINHO LTDA.

Nome Comercial
Térmo n.º 681.549, de 19-1-1965
Triunfo S.A. Ind. e Com. de Bicicletas e Acessórios
Guanabara



TRIUNFO INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 21
Artigos da classe
Térmo n.º 681.550, de 19-1-1965
Laboratório Gross S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 3
Um produto farmacêutico medicinal, indicado no tratamento das infecções glogênicas e como cicatrizante

Térmo n.º 681.551, de 19-1-1965
Laboratório Gross S.A.
Guanabara

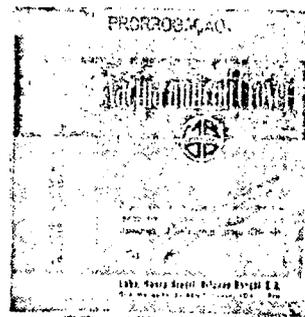
PRORROGAÇÃO



Neoloxon

Classe 3
Um preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 681.552, de 19-1-1965
Laboratórios Moura Brasil-Orlando Rangel S.A.
Guanabara



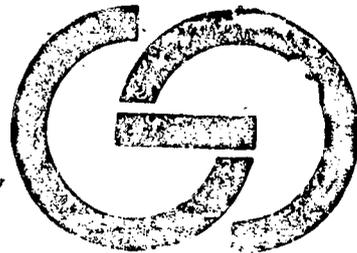
Classe 3
Um produto farmacêutico medicinal, indicado nas infecções do aparelho gastrointestinal; disenterias, diarreias e suas complicações e infecções gênito-urinárias

Térmo n.º 681.553, de 19-1-65
Galeria Cielo Ltda.
São Paulo



Nome comercial

Térmo n.º 681.554, de 19-1-65
Galeria Cielo Ltda.
São Paulo



Classe 40
Artigos da classe
Térmo n.º 681.555, de 19-1-65
Orgide - Organização Guanabara de Importação, Distribuição e Exportação Ltda.
Guanabara

Carcará

Classe 3
Discos gravado

Térmo n.º 681.556, de 19-1-64
(Prorrogação)
Gebrueder Steidinger K. G.
Alemanha

PRORROGAÇÃO Dual

Classe 6
Motores elétricos e peças e acessórios para os mesmos

Térmo n.º 681.557, de 19-1-65
Franco Cia. Tecidos S. A.
Minas Gerais

Franco Indústria Brasileira

Classe 23
Para distinguir: Tecidos em geral, a saber: brocados, casimiras gaze de algodão em peças, pano couro, tecidos plásticos em peças, tecidos de algodão, de lã, de linho, de cânhamo, de juta, seda natural ou ralon, tecidos de elásticos, de vidro, de viscoso, tule

Térmo n.º 681.558, de 19-1-65
Lanchonete Le Petit Gourmet Ltda
Guanabara

Le Petit Gourmet

Classe 41
Café, coadada, leite, mortadela, pizza presunto, queijo, saladas, salaminho, sanduiches, sorvetes e tortas

Térmo n.º 681.559, de 19-1-64
Indústria Brasileira de Alimenticio: Congelados S. A.
Guanabara

Indústria Brasileira de Alimenticios Congelados S/A

Nome comercial
Térmo n.º 681.560, de 19-1-64
Modas Janina Ltda.
Guanabara

Janina Indústria Brasileira

Classe 36
Artigos de vestuário de toda sorte, inclusive de esporte e para criança (fraldas, cueiros, etc.)

Térmo n.º 681.561, de 19-1-64
Imperial & Irajá Móveis Ltda.
Guanabara

Imperlar

Indústria Brasileira

Classe 40

Móveis de metal, vidro ou madeira, estofados ou não, colchões, travesseteiros e acolchoados para móveis

Térmo n.º 681.562, de 19-1-65
Luxartex Utilidades Domésticas Ltda.
Guanabara

Luxartex

Indústria Brasileira

Classe 8

Artigos instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelhos de uso comum, instrumentos aparelhos didáticos, moldes de todas as espécies, acessórios de aparelhos elétricos inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, soquetes, etc., aparelhos fotográficos, radiofônicos, cinematográficos, máquinas falantes, etc., discos gravados e filmes revelados

Térmo n.º 681.563, de 19-1-65
"Paumace" Indústria, Comércio e Exportação de Artefatos de Madeira Ltda.
Guanabara

"Paumace"

Indústria Brasileira

Classe 16

Artigos parquet, lambris, aduelas e esquadrias de madeiras

Térmo n.º 681.564, de 19-1-65
Aries Internacional - Promoções Artísticas e Comerciais Ltda.
Guanabara

Musica Nova

Indústria Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 681.565, de 19-1-65
Autocredi - Comércio de Automóveis Ltda.
Guanabara

Autocredi

Classe 21

Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Térmo n.º 681.566, de 19-1-65
José Antônio Murilo
Rio Grande do Sul

"Murilo"

Indústria Brasileira

Classe 4

Madeiras em bruto e madeiras parcialmente trabalhadas

Térmo n.º 681.567, de 19-1-64
Air Logistics Corporation
Estados Unidos da América



Classe 28

Materiais ligados ou aglutinados para revestimento ou forração de compartimentos de carga em aeronaves, para mísseis e fins aero-espaciais, para formas e estruturas industriais, e para fins de isolamento

Térmo n.º 681.568, de 19-1-64
Flymo Societe Anonyme
Suíça

FLYMO

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, arados mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, batadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpidadeiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentegradores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de mungir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para sulfatar, de torquir, de triturar, de esfarelar, terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para burricular e pulverizar desinfetantes, para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para envar, máquinas e moinhos para forragens, máquinas toscadoras, ordenadores mecânicos, raladores mecânicos, rotores, compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, secadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Térmo n.º 681.569, de 19-1-64
L'Oreal
França

AMALGAN

Classe 10

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou liquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos para o tratamento das unhas, cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais articular; glicerina perfumada para os dissolventes e vernizes, removedores da faciais, óleos para a pele

Térmo n.º 681.570, de 19-1-65
Carreras Limited
Inglaterra

HENLEIGH

Classe 44

Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantea, exceto papel (classe 38)

Térmo n.º 681.571, de 19-1-65
(Prorrogação)
The Singer Company

SINGER

Classe 38

Decalcomanias

Térmo n.º 681.572, de 19-1-65
(Prorrogação)
Humble Oil & Refining Company
Estados Unidos da América

Eso Extra

Classe 47

Carvão mineral, de turfa ou vegetal. Ceras para iluminação, combustíveis, fluidos de iluminação, gasolina, gordura de petróleo, graxas, lenha, lubrificantes, nafta, óleos iluminantes, óleos lubrificantes, parafinas, petróleo refinado, querosene e turfa

Térmo n.º 681.573, de 19-1-65
(Prorrogação)
Colgate-Palmolive Company
Estados Unidos da América

ECLAT

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina,

água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", depilatorios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou liquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios; rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, liquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cuticular; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 681.574, de 19-1-65
(Prorrogação)
Imperial Chemical Industries Limited
Inglaterra

MELACOS

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prussia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espermacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 681.575, de 19-1-65
Merck & Co., Inc.
Estados Unidos da América

DUO-STREP

Classe 3

Uma combinação de estreptomina e dihidroestreptomina usada no tratamento da tuberculose e todos os outros estados suscetíveis ao tratamento com dihidroestreptomina ou estreptomina

Térmo n.º 681.576, de 19-1-65
(Prorrogação)
F. Perkins Limited
Inglaterra

PERKINS

Classe 6

Térmo n.º 681.577, de 19-1-65
Dunlop Rubber Company Limited
Inglaterra

MAXPLY

Classe 49

Tacos de golfe

Térmo n.º 681.578, de 19-1-65 "Edebê" — Comércio e Importação Ltda. São Paulo

EDEBÊ

Classe 5

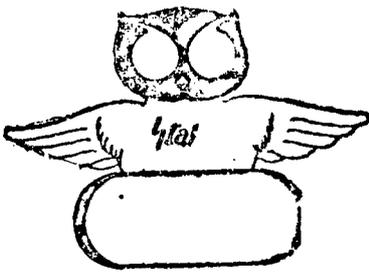
Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limpas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 681.579 de 19-1-65 Minnesota Mining and Manufacturing Company

WEATHERBAN

Classe 31 Estados Unidos da América

Térmo n.º 681.580, de 19-1-65 Stal Sociedade Técnica e Automotriz Ltda. Rio de Janeiro



Indústria Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhões, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisa, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, etc.

rantes para veículos vagões, velocipedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 681.581, de 19-1-65 Carlos Favraud Classe 33 Guanabara

Distrito Circular

Título de estabelecimento

Térmo n.º 681.582, de 19-1-65 Importadora Regente Feijó Ltda. Guanabara

SÃO PAULO

Classe 8

Aparelhos elétricos e eletro-domésticos em geral

Térmo n.º 681.583, de 19-1-65 A "Ultrafertil" S. A. — Indústria e Comércio de Fertilizantes São Paulo

ULTRAFERTIL

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitários, a saber: adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha-mosca e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, cresotina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, defumadores, exterminadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocagens para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, formicidas, fumigantes, fungicidas, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, insetifugos, para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleos sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, parasiticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, formicidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários e desinfetantes, sais para fins agrícolas, horticolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos, animais e herva daninhas

Térmo n.º 681.584, de 19-1-65 Premold Indústrias Reunidas de Materiais de Construção Ltda. Guanabara

"PREMOLO"

Classe 16

Materiais de construção em geral

Térmo n.º 681.585, de 19-1-65 Intemetal Indústria Técnica de Estruturas Metálicas Ltda. Guanabara

INTEMETAL INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Artigos da classe

Térmo n.º 681.586, de 19-1-65 Incodoro Materiais de Construção Ltda. Rio Grande do Sul

INCODORO

Classe 16

Artigos da classe

Térmo n.º 681.587, de 19-1-65 Metalúrgica Italbrás Indústria e Comércio Ltda. Rio de Janeiro

ITALBRÁS INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Artigos da classe

Térmo n.º 681.588, de 19-1-65 Nova Aurora Auto Eletricidade Ltda. Rio de Janeiro

NOVA AURORA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Artigos da classe

Térmo n.º 681.589, de 19-1-65 Perlax — Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda. Rio Grande do Sul

PERLAX INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 47

Artigos da classe

Térmo n.º 681.590, de 19-1-65 Contec — Contabilidade Técnica Ltda. Rio de Janeiro

CONTÉC

Classe 50

Artigos da classe Térmo n.º 681.591, de 19-1-64 Belacap Cereais Ltda. Guanabara

Belacap

Classe 41 Cereais

Térmo n.º 681.592, de 19-1-64 Açougue Luso Ltda. Guanabara

Açougue Luso Ltda

Nome comercial

Térmo n.º 681.593, de 19-1-64 Açougue Luso Ltda. Guanabara

Luso

Indústria Brasileira

Classe 41 Artigos da classe

Térmos ns. 681.594 e 681.595, de 19-1-1965 Ferragens São Pedro Ltda. Guanabara



Indústria Brasileira

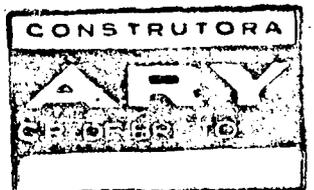
Classe 16 Artigos da classe Classe 16 Artigos da classe

Térmo n.º 681.596, de 19-1-1964 Construtora Ary C. R. de Britto Sociedade Anônima Guanabara

Construtora Ary C. R. de Britto S.A

Nome Comercial

Térmo n.º 681.597, de 19-1-1964 Construtora Ary C. R. de Britto Sociedade Anônima Guanabara



Classe 25 e 33 Título de Estabelecimento

Térmo n.º 681.598, de 19-1-1965
Construtora Ary C. R. de Britto
Sociedade Anônima
Guanabara



Classes: 25 e 33
Insignia Comercial

Térmos ns. 681.599 e 681.600, de
19-1-1965

Construtora Ary C. R. de Britto
Sociedade Anônima
Guanabara



Indústria Brasileira

Classe 16
Artigos da classe

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 681.601, de 19-1-1965
Empresa Caxiense de Bebidas Ltda.

Rio de Janeiro

PRORROGAÇÃO

Maroquinha

Indústria Brasileira

Classe 42
Artigos da classe

Térmo n.º 681.602, de 19-1-1965
Quarto Centenário Automóveis Ltda.

Guanabara

Quarto Centenário

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carreretas, camionetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizador, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiros para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocipes

des, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 681.603, de 19-1-1965
Iberê S.A. Máquinas e Acessórios
Guanabara

KING

Classe 50
Impressos em geral. Cartazes para propaganda

Térmo n.º 681.604, de 19-1-1965
Editorial M. B. H.

Argentina

NORALI

Classe 32
Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 681.605, de 19-1-1965
Editorial M. B. H.

Argentina

Ultimo Momento
Esportivo

Classe 32
Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 681.606, de 19-1-1965
Editorial M. B. H.

Argentina

Album Anahi

Classe 32
Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 681.607, de 19-1-1965
Editorial M. B. H.

Argentina

MARIA ROSA

Classe 32
Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 681.608, de 19-1-1965
Editorial M. B. H.

Argentina

Grande Album
Maria Rosa

Classe 32
Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 681.609, de 19-1-1965
Editorial M. B. H.

Argentina

ANAHI

Classe 32
Revistas, livros e publicações em geral

Térmo n.º 681.610, de 19-1-1965
Reina — Representações de Indústrias
Nacionais Ltda.
Guanabara



Classe 50
Impresso em geral

Térmo n.º 681.611, de 19-1-1965
Reina — Representações de Indústrias
Nacionais Ltda.
Guanabara

REINA - Representações
de Indústrias Nacionais Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 681.612, de 19-1-1965
Empresa Transportadora Brasil Ltda.
São Paulo



BRASIL

Classe 33
Transporte de produtos derivados de
petróleo por caminhões

Térmo n.º 681.613, de 19-1-1965
Paulista Produtos Químicos Ltda.



PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1
Indústria e comércio de produtos químicos, para fins industriais e farmacêuticos

Térmo n.º 681.614, de 19-1-1965
Companhia Brasileira e Representações
dos Estados — COMPREBEM
Guanabara

COMPREBEM

Indústria Brasileira

Classe 50
Têxtil e calção

Térmo n.º 681.615, de 19-1-1965
Engel Irmãos S.A. Comércio e
Indústria
Minas Gerais

Café Alfenas

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 681.616, de 19-1-1965
Rio-Car Comércio e Indústria Ltda.
Guanabara

Rio-Car

Classe 50
Impressos em geral

Térmo n.º 681.617, de 19-1-1965
Vapor Corporation
Estados Unidos da América



Classe 8
Controles eletrônicos automáticos de
emergência, usados em máquinas trans-
portadora ou em aplicações industriais

Térmo n.º 681.618, de 19-1-1965
Schweiz. Serum — & Impflinstut Und
Institut Pur Erforschung der
Infektionskrankheiten
Suíça

BRONAS BERNA

Classe 3
Soros e vacinas

Térmo n.º 681.619, de 19-1-1965
Ciba Société Anonyme (em alemão)
Ciba Aktiengesellschaft) (em inglês:
Ciba Limited)
Suíça

MERPACINE

Classe
Produtos químicos usados na agricultura,
preparações para imunizar semente

Térmo n.º 681.620, de 19-1-1965
Manoel de Oliveira Lima
Mato Grosso

CAFÉ PANTANEIRO
Indústria Brasileira

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 681.621, de 19-1-1965
Fernando de Barros
São Paulo

AS CARIOCAS

Classe 32
Luz filme cinematográfico

Têrmos ns. 681.622 e 681.623. de 19-1-1965
 Frigorífico Wilson do Brasil S.A.
 São Paulo



Classes: 32 e 41
 Sinal de propaganda
 Classe 41

Carnes frescas, secas, salgadas e em conservas, salames, salsichas, mortadelas, linguas, presuntos, linguças, paos, banha, manteiga, doces, condimentos, toucinho, aves, extrato de carne, gorduras óleos animais e vegetais, pickles, molhos e legumes

Têrmo n.º 681.624, de 19-1-1965
 Maria Luíza Pinto e Silva e Dora Lucia Vilar Benedini
 São Paulo

BABY GARDEN
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classes: 33 e 50
 Título de Estabelecimento

Têrmos ns. 681.625 e 681.626. de 19-1-1965
 Hercules S.A. Indústria e Comércio de Calçados e Artefatos de Borracha
 São Paulo

VELUTINL
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
 Botas, calçados, chinelos, galochas e polainas

Classe 39
 Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, ar golas amortecedoras, assentos para ca rias, borracha para amortecedores, bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chapetas cor deiras, borrachas para aros batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para jumeio, batente de porta batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais bases para te letones, borrachas para carrinhos indus triais, discos de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de bor racha, chapas e centros de mesa, cor das de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, calços de borra cha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupadeiras, discos de mesa, descanso para pratos encostos, embolos, espinchos estrados, esportas de borracha em quebrajacto para cemeiras, fios de borracha lisos, formas de borracha, quarniões para automóveis, quarniões para veículos, lanças para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de bor-

racha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de bor racha para bengalas e muletas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para mó veis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal do breque, re sembalho e isolador, suportes, semi pneumáticos, suportes de câmbio, san fonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefô nicos, travadores de porta, tigelas, tigelas, tampas de borracha para conta gôtas, tiras de borracha para elabora ção de substâncias químicas

Têrmo n.º 681.627. de 19-1-1965
 (Prorrogação)

Albert Julius Schneider Comércio e Importação S.A.
 Guanabara

PRORROGAÇÃO
SCHNEIDER
 Indústria Brasileira

Classe 13

Adereços de metais, preciosos, semi preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adô rnos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, arti gos de fantasia, de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semi-preciosos, bandejas de metais pre ciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso, ou semi-precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais pre ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais precio sos, galreiteiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lantejolas de metais preciosos, medalras de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pe dras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de me tais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopeiras de metal precioso, taças de metais precio sos, talheres de metais preciosos, turibulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Têrmo n.º 681.628. de 19-1-1965
 (Prorrogação)

Albert Julius Schneider Comércio e Importação S.A.
 Guanabara

PRORROGAÇÃO
KENT
 Indústria Brasileira

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi preciosos e suas imitações, adereços de nos de metais preciosos, semi-preciosos

e suas imitações, alianças, anéis, arti gos de fantasia, de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semi-preciosos, bandejas de metais pre ciosos, berloques de metal preciosos, brincos de metal precioso, ou semi-precioso, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contas de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais pre ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, fivelas de metais precio sos, galreiteiras e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lantejolas de metais pre ciosos, medalras de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóia, pe dras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de me tais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrescos de metal precioso, serviços de salada de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, sopeiras de metal precioso, taças de metais precio sos, talheres de metais preciosos, turibulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Têrmo n.º 681.629. de 19-1-1965
 Balsal — Imobiliária Ltda.

Guanabara

BARSAL
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 25
 Plantas, projetos, cálculos, planeja mento de obras

Têrmo n.º 681.630. de 19-1-1965
TEMIL — Técnica Mecânica Industrial Limitada
 Guanabara

TEMIL
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6

Máquinas e partes de máquinas para todos os fins industriais, máquinas de rosquear, motores elétricos, ferramentas, geradores, tórns mecânicos, máquinas compressoras, ventiladores, exaustores, caldeiras e turbinas, máquinas limadoras e torcedoras

Têrmo n.º 681.631. de 19-1-1965
 Sapataria Aura do Anil Ltda.
 Guanabara

AURA DO ANIL
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 35
 Calçados social e de esporte, para homens, crianças e senhoras

Têrmo n.º 681.632, de 19-1-1965
 Farmácia Marquês de Olinda Ltda.
 Guanabara

Marquês de Olinda

Classe 3
 Substâncias químicas, produtos e prepa rados para serem usados na medicina ou na farmácia

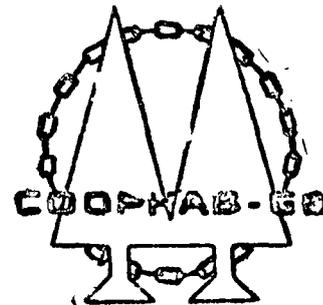
Têrmo n.º 681.633, de 19-1-1965
 Transportadora Taribe Ltda.
 Guanabara

TARIBE

Indústria Brasileira

Classe 50
 Fardos

Têrmo n.º 681.634, de 19-1-1965
 Cooperativa Habitacional da Guanabara Ltda. — COOPHAB
 Guanabara



Classe 33
 Sinal de propaganda

Têrmo n.º 681.635, de 19-1-1965
 Souza Ribeiro & Cia. Ltda.
 Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 36
 Título de Estabelecimento

Têrmo n.º 681.636, de 19-1-1965
 França & Cia. Ltda.
 Guanabara

PRORROGAÇÃO
"SUBLIMES"

Biscoitos de fabricação e comércio da requerente

Têrmo n.º 681.637, de 19-1-1965
 Dallas Fumos Ltda.
 Guanabara

DALLAS

Classe 44
 Venda e distribuição de fumos, cigarros, charutos e fósforos